URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº. 01-161734/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FUC - Nº. 3338/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 - 20-0

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., Administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, fundo público de natureza contábil, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS,** cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – **e-compras Curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br), na página "Licitações" e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

VALOR ESTIMADO: O Valor Total Máximo desta contratação é de até **R$ 230.533,84 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 10/11/2026.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o **e-compras Curitiba**.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, no dia **10/11/2026 das 15h 10min. às 15h 40min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no **e-compras Curitiba** e no site da URBS.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme descrito no **Item 25** do Edital de Embasamento.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme descrito no **Item 26** do Edital de Embasamento.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** destinado à **- AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS,** na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, **e-compras Curitiba**.
1.2. A Licitação será sob o critério de julgamento **"MENOR PREÇO - POR ITEM",** conforme Autorização para Licitar **FUC - Nº. 3338/2026**, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais Nº. 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, 2.193/2023, 2051/2025 e 707/2026 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.
1.3. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 - 20-0** - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC.**
1.4. A presente despesa está em concordância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes deste Órgão e deverá ocorrer através da dotação orçamentária e condições supracitadas.
1.5. Para o exercício seguinte, **SE FOR O CASO**, novas Dotações deverão ser informadas tomando-se por base o **PPA** e a **LOA** do ano correspondente.

2. INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 Os Agentes Operadores do Certame foram designados por meio da **Portaria URBS Nº. 005/2026**, sendo responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico:
Pregoeiro(a): Cibele Cordeiro Jordão;
Equipe de Apoio: Marcelo Maia Dias e Rosana Manosso.
2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos membros designados como Equipe de Apoio.
2.3. O julgamento da Licitação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas condições previstas neste Edital.
2.3.1. Havendo necessidade de Análise Técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da Licitante com as condições exigidas no Edital, o Gestor do Contrato ou o Agente designado especificamente para este fim ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta Licitação é: a seleção e contratação de empresa para **prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no **e-compras Curitiba**, conforme especificações do seguinte item abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
01	Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de 152 (cento e cinquenta e duas) tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas existentes nas estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme modelo instalado na porta 4 da estação-tubo Vila Olímpica sentido Pinheirinho. O serviço inclui: a) tampa com parafuso Allen M6 por 25mm cabeça cilíndrica em Inox.	Un.	1	**230.533,84**	**230.533,84**

	b) Fabricação e instalação de Suporte conforme **Anexo I** do Termo de Referência. c) Aplicação de adesivo de identificação conforme **Anexo H** do Termo de Referência. **Código SGP: 04.15.08.88048-0**				

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no **e-compras Curitiba**, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: Número do Item, Especificações, Quantidade, Unidade de Compra, Valor de Referência, Prazo de Entrega, Local de Entrega, Grupo e Subgrupo.

3.3. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus Anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

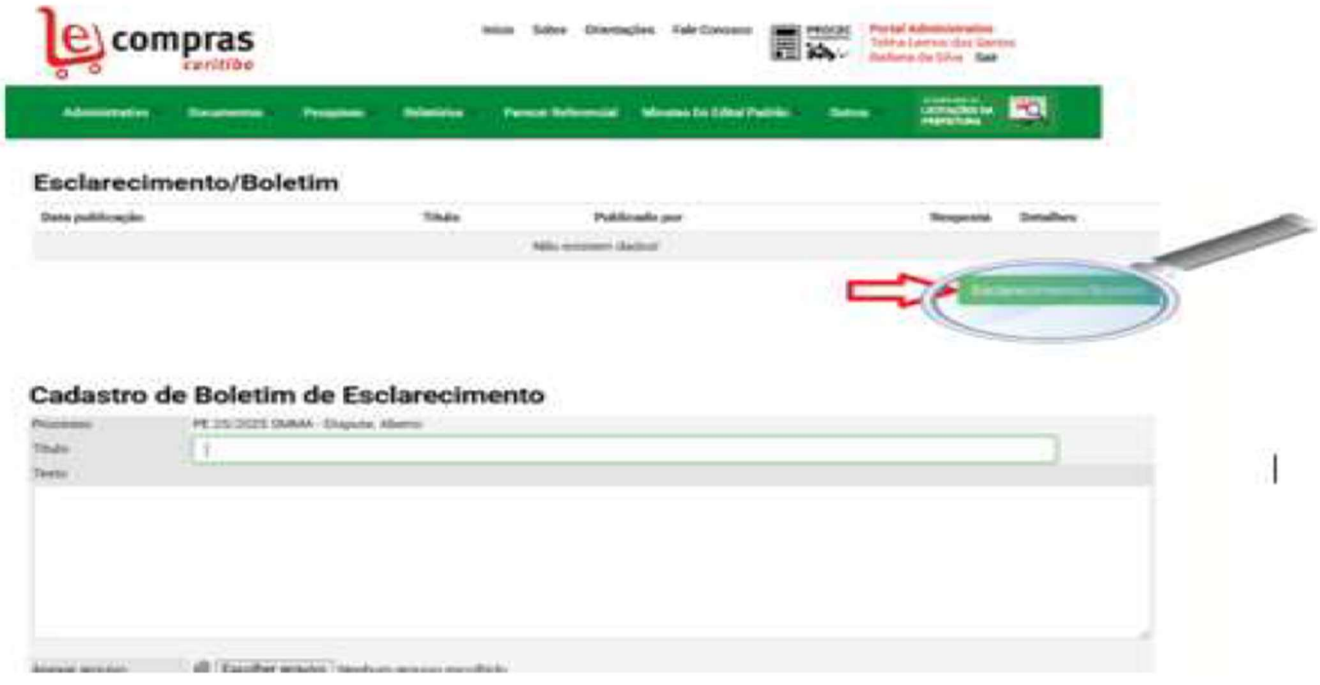
3.4.1. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação, **em até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, **PREFERENCIALMENTE** por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos.

- E-mail do(a) Pregoeiro(a): cijordao@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: marcdias@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br

4.1.1 Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



4.2. É dever dos interessados acompanhar os **Boletins de Esclarecimentos**, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade exclusiva dos Licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos Documentos Publicados, a Licitante deverá estar cadastrada no **e-compras Curitiba** por meio do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, possuindo **apenas 01 (um) e-mail válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.4.1. Boletins de Esclarecimentos - Meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.2. Comunicados - Informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.3. Impugnação - Meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal Nº. 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do **e-compras Curitiba**.

4.4.4. Ofício ao Fornecedor - Documento que representa a Comunicação Oficial do remetente para o destinatário com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.4.5. Os ofícios disponibilizados no **e-compras Curitiba**, por se tratar de uma Comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e a Licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pela Licitante informada no ofício.

4.5. A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (**e-compras Curitiba**) no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento tem efeito vinculante.

4.7. Caso não seja possível a análise e julgamento da Impugnação ou do Pedido de Esclarecimento no prazo legal, a Licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.9. Não acolhida a petição, e estando a Licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

4.11. É **obrigação, única e exclusiva** dos interessados em participar do certame em acompanhar os Comunicados, Boletins de Esclarecimentos e todas as Informações disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no **e-compras Curitiba**. Não serão aceitas reclamações alegando que os Comunicados, os Boletins de Esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultadas. Serão considerados citados todos os Licitantes, a partir da disponibilização da informação no **e-compras Curitiba**, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da Legislação em vigor, dos Regulamentos, Normas Administrativas e Técnicas Aplicáveis, inclusive, quanto a Recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas Jurídicas, definidas pelo **item 1.1.** desde Edital, que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

b. estejam cadastradas no **e-compras Curitiba** e;
c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Para a obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Nº. 123/2006, às ME e EPP que exerçam atividade comercial, deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, para Agricultor Familiar, o Produtor Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº. 123/2006.

5.3. Nos Procedimentos Eletrônicos de Contratação Municipal decorrentes de Procedimento Licitatório o interessado deve estar cadastrado para o Grupo e Subgrupo do objeto da Licitação emque tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para Lances os Itens em que o participante estiver cadastrado para o Grupo e Subgrupo indicado no Sistema Eletrônico de Compras e compatível com seu Objeto Mercantil.

5.3.2. Para o(s) objeto(s) de contratação(ões) previstos, no(s) quadro(s) do **item 3.1** do Edital, os quais a empresa não está cadastrada no Grupo e Subgrupo do item informado no Código SGP, os mesmos não estarão disponíveis para Proposta e Lances. Havendo dúvidas o interessado deverá entrar em contato com o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, por meio do telefone (41) 3350-9033.

5.3.3. Os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira se solicitado pelo Edital, também deverão ser anexados, nos termos dos Decretos Municipais Nº.s 388/2023, 2051/2025 e deste Edital.

5.4. O interessado enquadrado na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá, no momento do Cadastramento no Sistema **e-compras Curitiba**, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual impedirá que o Sistema **e-compras Curitiba** identifique o benefício previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual configura fraude no certame, sujeitando a Licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta Licitação:

I. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;
II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
IV. Pessoa Física ou Jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
VI. As Licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
VII. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativaou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de Contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

X. Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública Municipal ou antes de decorridos **180 (cento e oitenta) dias** após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de Contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o **inciso X do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6.1. A vedação a que se refere o **inciso II do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

6. CONSÓRCIO

6.1. Nesta Licitação não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 10/11/2026.**

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema **e-compras Curitiba**.

7.2.1. Para o Preço Unitário a Proposta não poderá apresentar Valor Inferior a Um Centavo de Real (**com até duas casas após a vírgula**).

7.2.2. Para o Presente Certame, não serão aceitas Propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **item 3** do Edital.

7.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da Licitação;

c. considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;

d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e outros, necessários para a execução do objeto licitado.

7.4. No momento do envio da proposta no sistema **e-compras Curitiba** os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema **e-compras Curitiba**;

b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar

ou impedido de contratar com a URBS e com o Município;

d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III, § 4º e IV, § 5º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
g. sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 (art. 8º, Inc I, do Decreto Municipal Nº 2051/2025);
h. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
j. **sob pena de desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei Nº. 14.133/2021);
k. que na fase de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei Nº. 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal Nº. 700/2023);
l. que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei Federal Nº. 14.133/2021);
m. quando houver visita técnica, a empresa que optou por não realizar a vista técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato (art. 63, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021), declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado**.**

7.5. A falsidade da declaração sujeitará a Licitante às sanções legais.

7.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

7.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (**inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**) e toda e qualquer encargo direto e/ou indireto que incidir sobre o objeto.

7.7. Após o preenchimento do **campo do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas einvioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante poderá implicar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

7.10. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.10.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da **data da do envio da Proposta**.

7.10.2. Todos os elementos contidos na Proposta têm efeito vinculante à Licitante que a enviou.

7.11. Não serão aceitas:

a. Carta ou Outro Meio de Comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da Proposta

cometido pelo Fornecedor, por seu Funcionário ou Agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

b. Proposta enviada ao(à) Pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, via **e-compras Curitiba**, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 7** do Edital, e subitens.

7.12. Todas as Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

7.13. Após a apresentação das Propostas, o Sistema ordenará automaticamente aquelas Classificadas provisoriamente para a participação da Etapa de Lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

8.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **10/11/2026 das 15h 10min. às 15h 40min**, por meio do **e-compras Curitiba**.

8.3. O modo de disputa do presente Pregão será **ABERTO**.

8.4. Os Licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances.

8.5. Os Licitantes que encaminharam Propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer Lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas neste Edital e nos termos do Decreto Municipal Nº. 385/2023.

8.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.

8.7. Os Lances deverão ser inferiores ao último Valor apresentado ou de mesmo Valor.

8.8. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos Lances Intermediários.

8.8.1. Serão considerados intermediários os Lances Iguais ou Inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO - POR ITEM**, conforme **item 10.1** deste Edital.

8.9. A Licitante poderá apresentar oferta inferior ao último Lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao Lance que cobrir o menor preço.

8.10. Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

8.11. Não serão aceitos dois ou mais Lances iguais de uma mesma licitante para um mesmo objeto.

8.11.1. Havendo lances iguais de uma mesma licitante prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.12. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do Valor do Menor Lance Registrado, vedada a identificação da Licitante até o final da Fase de Lances.

8.13. Se constatada na Etapa de Envio de Lance a Inviabilidade de Manutenção do Preço Ofertado, este poderá ser Cancelado a Pedido da Licitante ou a Critério do(a) Pregoeiro(a), mediante Motivação.

8.14. O sistema **e-compras Curitiba** fará a avaliação das Propostas e informará na tela para Envio dos Lances os Menores Preços Propostos, sem identificar os seus detentores. Os Lances deverão ser ofertados a partir do Menor Preço.

8.15. No Lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela **incluir todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto**.

8.16. Caso a Licitante não apresente Lances, concorrerá com o Valor de sua Proposta.

8.17. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação da Licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tentar se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a Sessão de Lances.

8.18. Havendo eventual empate entre Propostas e/ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal Nº. 385/2023, pela ordem:

a) As Licitantes empatadas podem apresentar, em até 30 minutos **após a classificação**, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal Nº. 385/2023. **A licitante deverá encaminhar a nova proposta diretamente aos e-mails listados no item 4.1 do Edital.**

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente

ser utilizados Registros Cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

f) Empresas brasileiras;

g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal Nº. 12.187/2009.

8.18.1. É de responsabilidade da Licitante verificar após a Sessão de Lances a existência de Empate de Valores Ofertados (de Proposta e/ou de Lance) por meio da consulta ao Mapa Comparativo da Licitação por meio do link de acesso ("*Botão*") da página do processo, denominado "Mapa Comparativo" e se assim desejar, enviar novo Lance no prazo informado na **alínea "a"** do **item 8.18** aos e-mails informados no **item 4.1** do presente Edital.

8.19. **As Regras do item anterior serão aplicadas somente após a constatação de eventual Empate Ficto previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006**, observada a exceção prevista no artigo 4º e parágrafos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

8.20. Após a Etapa de Envio de Lances, o Sistema Eletrônico ordenará as Propostas de acordo com a classificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com a Licitante que obteve o Menor Lance.

8.21. Após o encerramento da Sessão de envio dos Lances será informada a Lista das Licitantes participantes classificadas com os Melhores Lances no certame, que estará disponível no **e-compras Curitiba**, no Mapa Comparativo e no Histórico de Lances.

8.22. A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão Pública Virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.23. As referências a horários no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no Sistema Eletrônico e a Documentação Relativa ao certame.

8.24. Finda a etapa Competitiva no Sistema Eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às Fases subsequentes para Julgamento e Conclusão do Procedimento Licitatório.

8.25. A Licitante é Responsável pela fidelidade e Legitimidade dos Lances Ofertados, aos quais fica vinculado.

8.26. Encerrada a fase de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.27. **A consulta aos Cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário.**

8.28. Constatada a existência de Sanção, a Licitante será inabilitada, em atendimento ao **inciso VII do item 5.5** deste Edital.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

9.1. Para terem direito aos benefícios previstos Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.2. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ficando facultado ao(a) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.

9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na na inabilitação da licitante, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11** do Edital.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na **Secretaria Municipal De Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMATI.**

9.6. **O não cadastramento da empresa** no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate.

9.7. Encerrada a fase de lances, sendo a licitante detentora do menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte for com valor superior até **5% (cinco por cento)** ao menor preço efetivo, será oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, que deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas às demais exigências previstas em edital.

b. Não havendo interesse por parte da Micro ou Pequena Empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência (**empate real**) dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a microempresa ou empresa de pequeno porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.

d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e. Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.1. Os procedimentos a serem **adotados no sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal da Curitiba serão os seguintes, conforme art. 6º do Decreto 962/2016:

I. O Sistema **e-compras Curitiba** solicitará para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances menores do que o menor preço classificado, quando este não for microempresa ou empresa de pequeno porte dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de **05 (cinco) minutos**, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

II. Após o aceite por parte das microempresas e empresas de pequeno porte o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

a. Processos com **01 a 10 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **05 minutos**;
b. Processos com **11 a 30 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **15 minutos**;
c. Processos com **mais de 31 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **30 minutos**.

III. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que tinha o menor valor (**durante a fase de lances**) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV. Caso não haja empate ficto ou a vencedora for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será encerrada a sessão de lances, o Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o(a) Pregoeiro(a) possa proceder à análise e julgamento do mesmo, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **"MENOR PREÇO - POR ITEM"**.

10.2. Para o Julgamento da Proposta serão consideradas todas as condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem Vícios Insanáveis;
II. Não obedecerem às Especificações Técnicas pormenorizadas no Edital e nos seus Anexos;
III. Apresentarem Preços Inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o Orçamento Estimado para a Contratação;
IV. Não tiverem sua Exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a Exequibilidade das Propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada.

10.5. A verificação da conformidade das Propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada, podendo o Pregoeiro adotar os procedimentos listados no artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Havendo apenas uma Proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a)

poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à sua adequação ao Objeto e à compatibilidade do Preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10.8. A forma da divulgação e **publicação da Ata de Julgamento**, do Edital de Resultado de Julgamento e Edital Resumido será informada pelo(a) Pregoeiro(a) através de comunicado a ser publicado no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

10.9. O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras Curitiba** a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10. Após a Fase de Classificação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11. O Preço Ofertado permanecerá Fixo e Irreajustável.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal Nº. 14.133/2021, as condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 388/2023 e o Decreto Municipal Nº. 2051/2025.

11.1.1. Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.

11.2. Para Habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação:

I. Habilitação Jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Qualificação Técnica Operacional (**item 14 deste Edital**);
IV. Qualificação Econômico Financeira (**item 12 deste Edital**).

11.2.1. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 12** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.14** do presente instrumento.

11.2.2. Encerrada a etapa de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

11.3. Encerrada a sessão, (a) Pregoeiro(a) emitirá o documento "Relação Fornecedor" da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

11.4. A documentação exigida para fins de Habilitação Jurídica, Financeira, Fiscal e Trabalhista será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.

11.4.1. A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso de a data de qualquer documento solicitado estar vencido, a Licitante será **INABILITADA. Este documento fará parte do processo licitatório**.

11.4.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet,* a Licitante poderá ser habilitada.

11.4.3. Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

11.4.4. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório. O(A) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.

11.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá por meio de diligência notificar a Licitante concedendo prazo **24 (vinte e quatro) horas** para Regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.

11.5.1. Para os documentos exigidos no Edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando a Licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente da Licitante mais bem classificada e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da SMATI, nos termos dos Decreto Municipal Nº. 2051/2025 e Decreto Municipal Nº. 382/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

11.8. É de responsabilidade da Licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

11.9. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante mais bem classificada, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

11.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação, nos termos da legislação vigente.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o Cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de Validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no Cadastro, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a Inabilitação da licitante.

11.12. Na Fase do Julgamento da Habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de Diligência, nos termos § 2º do Art. 17 do Decreto Municipal Nº 2.051/2025, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de Recebimento das Propostas.

11.12.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar a licitante, concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

11.13. Na análise dos documentos de Habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua Validade Jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e Classificação.
11.14. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada, sendo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.
11.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1. A documentação referente à habilitação econômico-financeira, conforme **Decretos Municipais nºs 2051/2025 e 707/2026**, será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis; e
II - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.1. Os documentos referidos no **item 12.1** do Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3. Para o atendimento ao inciso I do **item 12.1** do Edital, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

I - Quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
II - Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;
III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;
IV - Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e
V - Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.4. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.
12.5. A comprovação da situação financeira será realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos a

seguir, com aplicação das fórmulas especificas listadas pelo **artigo 3º do Decreto Municipal 707/2026**, conforme segue:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00**

  ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00**

  ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) ≥ 1,00**

  SG = Ativo Total / (passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) ≥ 10% DO VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

  PL = (Patrimônio Líquido / Valor Anual estimado da Contratação) x 100

12.5.1 Juntamente com o solicitado pelo **item 12.5.** deverá ser postado a **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, **do Município sede da empresa**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a sessão da presente licitação. As empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pela Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando quais são os ofícios distribuidores de falência da Comarca sede da licitante, bem como certidões negativas dessas serventias em nome daquelas.

12.5.2. A documentação acima mencionada deverá ser postada junto ao cadastro do site e-compras Curitiba.

12.6. A comprovação que trata o **item 12.5** do Edital, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I do **Item 12.1** do Edital e **item 12.1.1** do Edital, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Prefeitura Municipal de Curitiba.

12.7. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

12.8. As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

12.9. O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

12.10. Para o atendimento do disposto neste capítulo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

12.11. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o acréscimo previsto no § 1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo exigida, para fins de qualificação econômico financeira, a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis estabelecidos no instrumento convocatório.
12.12. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá ser postada pelo licitante convocado no sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) em campo específico do sistema.
12.13. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.
12.14. Caso a licitante tenha alguma dificuldade para postar a documentação no e-compras Curitiba, a mesma deverá procurar o Suporte Técnico através dos telefones: (41) 3350 9116; (41) 3350 9019; (41) 3350 9955; (41) 3350 9994; (41) 3350 9982; (41) 3350 9032; ou (41) 3350 9971.

13. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances e desde que esteja(m) em conformidade com os documentos elencados na Relação do Fornecedor (**item 11.2** do Edital), deverão protocolar o documento a seguir, com a devida identificação da empresa, datado e assinado, na recepção da URBS, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo n.º 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR, **das 12h30 min às 18h30 min ou enviar diretamente para o e-mail do(a) Pregoeiro(a) designado(a)**, em **até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado que será devidamente publicado junto a página do processo no **e-compras Curitiba**, o **detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão.** O Documento de Encaminhamento deverá ser datado e assinado, conforme modelo constante no **ANEXO J**, publicado no Edital, contendo os dados da empresa, número do Pregão e assunto.
13.1.1. Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos **subitens 7.02 e 7.05** da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.
13.1.2. A planilha de composição de custos será avaliada pelo Gestor do Contrato a quem compete a sua aprovação ou não.
13.2. Sendo a documentação encaminhada aprovada e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será Habilitada e declarada Vencedora do certame.
13.2.1. Caso a licitante não apresente a documentação solicitada no prazo estabelecido ou tenha sua documentação reprovada pela Área solicitante, a mesma será INABILITADA.
13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances for INABILITADA, O(A) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de Habilitação.
13.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E VISITA TÉCNICA

14.1. A Empresa Classificada em Primeiro Lugar na etapa de Lances deverá encaminhar ofício devidamente identificado **juntamente com o elencado neste item e itens 12 e 13 deste Edital,** com o nome da Licitante

Vencedora da Etapa de Lances, contendo o Número do Pregão Eletrônico que se refere e anexando os documentos relativos à **Qualificação Técnica Operacional** descrita abaixo, obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado **que será devidamente publicado no e-compras Curitiba**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado, o qual deverá ser protocolado, na Recepção da URBS, sito à Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, aos cuidados do Pregoeiro designado.

14.2. A prova de Qualificação Técnica Operacional da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme **Termo de Referência**:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a fabricação e/ou o fornecimento de peças moldadas em Fibra de Vidro, em quantitativo mínimo correspondente **a 20% (vinte por cento**) do quantitativo licitado, **equivalente a 31 (trinta e uma) unidades,** admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

14.2.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), para fins de atendimento às disposições acima, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1) Nome da contratada

a.1.1) CNPJ
a.1.2) Endereço

a.2) Nome do Contratante, constando os seguintes dados:

a.2.1) CNPJ
a.2.2) Endereço
a.2.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
a.2.4) Localização dos serviços (localidade onde o serviço foi prestado)
a.2.5) Descrição dos serviços executados (discriminação e quantidades)
a.2.6) Nome do responsável pela emissão do Atestado(s) ou certificado(s) e a assinatura deste
a.2.7) Duração e período de realização dos serviços executados
a.2.8) O resultado da prestação dos serviços

b) Na apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, para fins de complementação, as informações contidas no(s) referido(s) documento(s) poderão ser disponibilizadas também, a critério da licitante, através de contratos ou documentos similares, que contenham detalhes dos serviços realizados.

b.1) Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) Atestado(s) apresentado(s).

c) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
d) A documentação apresentada para comprovação da Qualificação Técnica Operacional, será encaminhada, pelo Pregoeiro, para análise do Gestor do Contrato do presente processo, para que o mesmo avalie e informe se houve ou não o atendimento aos requisitos determinados neste documento, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos.

14.3. Sendo a documentação encaminhada aprovada pela área solicitante do objeto do presente certame e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será Habilitada e declarada Vencedora do certame.

14.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances não apresente a documentação,

apresente fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o solicitado pelo **item 14.1** do Edital, a mesma será **INABILITADA**.

14.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances for **INABILITADA**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de Habilitação.

14.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

14.7. VISITA TÉCNICA

14.7.1. Todos os serviços nas estações-tubo são realizados com materiais e procedimentos especificados pela **UMNT**. Sem que o fornecedor tenha conhecimento das dificuldades e dos locais de aplicação dos itens descritos neste **Edital** e no **Termo de Referência**, não há como ele definir com precisão seu preço de venda.

14.7.2. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.7.3. A licitante poderá realizar a visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação, visando, com isto efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias a realização do objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

14.7.4. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devidamente credenciado por ela, por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

14.7.5. Em sendo o responsável pela realização da visita titular ou sócio administrador da empresa, deverá o mesmo apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação.

14.7.6. O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado **em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da licitação.**

14.7.7. Para fins de agendamento, deverão os licitantes entrar em contato com a Área de Manutenção da **CONTRATANTE** em **dias úteis** de segunda a sexta-feira, pelo telefone (41) 3357-4352 ou (41) 98732-9617, com o **Sr. Marcelo Ekermann.**

14.7.8. A visita técnica deverá acontecer entre os horários de 08h às 14h.

14.7.9. Em hipótese alguma haverá agendamento ou a possibilidade de realização da visita técnica fora das disposições estabelecidas por meio deste **Edital.**

14.7.10. A visita técnica será devidamente acompanhada por funcionário da Área de Manutenção da **CONTRATANTE**, o qual, ao final desta, será responsável por emitir e assinar o documento original relativo ao Atestado de Visita, conforme modelo constante no **ANEXO B**, cujo documento deverá ser disponibilizado pela licitante, conforme previsto no Edital.

14.7.11. O Atestado de Visita, constante no **ANEXO B**, deverá ser apresentado ao Pregoeiro, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação.

14.7.12. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria/visita técnica), deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, segundo modelo **ANEXO E** (*Art. 63, §3º, da Lei nº. 14.133/2021*).

14.7.13. A não apresentação da documentação solicitada pelo **item 14.0** e subtitens, a licitante será INABILITADA, sendo adotados os procedimentos listados no **item 13.3** deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 DA IMPUGNAÇÃO – Artigos 27 a 29 do Decreto Municipal Nº. 385/2023

15.1.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 27 do Decreto Municipal Nº. 385/2023. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

15.1.2. As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço

eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

15.1.3. As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

15.1.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por outros meios, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 15.1.2 e 15.1.3** do Edital

15.1.5. Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

15.1.6. As Impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 15.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

15.1.7. Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos **itens 15.1.2 e 15.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

15.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

15.2.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do (**Resultado do Julgamento**). O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal nº. 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

15.2.2. Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

15.2.3. A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

15.2.4. Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo por outros meios**,** sendo admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 15.2.2 e 15.2.3** do Edital.

15.2.5. As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 15.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

15.2.6. Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 15.2.2 e 15.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2.7. Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

15.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO APÓS O(S) RESULTADO(S) DO(S) RECURSO(S)

15.3.1. Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos artigos 116 à 120 do Decreto Municipal Nº. 385/2023.

15.3.2. Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

15.3.3. Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo e pedido de reconsideração, através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

15.3.4. Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 15.3.2 e 15.3.3** do Edital.

15.3.5. Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas por outros meios, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 15.3.2 e 15.3.3.**

15.3.6. Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.
15.3.7. Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 15.3.2 e 15.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.
15.3.8. Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 15.3.2 e 15.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.
15.3.9. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
15.3.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
15.3.11. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
15.3.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, através do e-mail cadastrado no e-compras Curitiba, dentro do período de validade da Proposta, a assinar o Contrato.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 15 deste Edital e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá O Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Máxima do Órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à Anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e Homologar a Licitação.

16.2. Nos casos de Anulação e Revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
16.3. Constatada a Regularidade dos Atos Procedimentais a presente licitação será encaminhada à Autoridade Competente para que seja efetuada a sua Adjudicação e Homologação.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

17.1. A ausência de manifestação motivada da Licitante para Interposição do Recurso dentro do prazo estabelecido ou o Julgamento do Recurso Interposto importará na Adjudicação e Homologação do item cotado à Licitante Vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.
17.2. Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, e desde que autorizada pela mesma autoridade, a proponente vencedora será convocada dentro do período de validade da proposta, através do e-mail cadastrado no sistema **e-compras Curitiba**, a efetuar a assinatura do Instrumento Contratual.

18. DA DOCUMENTAÇÃO À SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Para fins deste certame, **não será exigida** documentação para assinatura do contrato.

19. DA GARANTIA

19.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.2. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente processo licitatório.

19.3. GARANTIA TÉCNICA

19.4. Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo **prazo de 90 (noventa) dias.**

19.5. O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

20.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

20.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.7. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto contratado, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.

20.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.10. Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº. 700/2023 e demais legislações pertinentes: como **Gestor do Contrato** o funcionário **Rodrigo Baryczka de Mello**, matrícula Nº. 85.500, e como **Gestor Suplente** o funcionário **Jhonatan Rodrigo Casanova**, matrícula Nº. 86.116, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa Contratada.

20.10.1. Fica designado como **Fiscal de Serviços** o funcionário **Marcelo Ekermann**, matrícula Nº. 84.838.

20.11. A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A Contratação será formalizada por meio de contrato, conforme Minuta de Contrato, de **Prestação de Serviços**, contida no **Anexo IV**.

21.1.1. Para fins de cumprimento do **artigo 16 do Decreto Municipal 2051/2025,** deverá ser apresentada

antes da assinatura do instrumento contratual, quando solicitado pela Unidade de Contratos da Urbs - UNC, as seguintes declarações:

a. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

b. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

c. de idoneidade;

d. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.1.2. O modelo declarações acima mencionadas se encontram no **anexo I** deste Edital.

21.1.3. O não atendimento ao descrito no **item 21.1.1** o licitante que teve homologado o objeto da licitação para si não poderá assinar o instrumento contratual, estando sujeito às penalidades descritas neste Edital.

21.2. Considera-se Contrato o Ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

21.3. Após a Homologação da Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este Edital e seus Anexos.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

21.5. A Recusa Injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **Descumprimento Total da Obrigação** assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e Assinatura do Contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

21.7. Como condição para a celebração do Contrato, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação e Qualificação.

21.8. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da Proposta apresentada pela Licitante vencedor e demais documentos produzidos em decorrência da presente licitação.

21.9. As Obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

21.10. As cláusulas referentes Repactuação, Reajuste e/ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, conforme o caso, estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato, e Anexos a este Edital.

21.11. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e normativas Municipais.

21.12. A URBS se Reserva ao Direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, se estiver em desacordo com o Contrato ou condições pré-fixadas neste Edital e seus Anexos.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em consonância com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº. 700/2023:

22.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a. quando houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação Técnica a seus Objetivos;

b. quando for necessária a modificação do Valor Contratual em decorrência de Acréscimo ou Diminuição quantitativa de seu Objeto, nos limites permitidos pela Lei;

22.1.2. Por acordo entre as partes:

a. quando necessária a modificação do Regime de Execução do Serviço, bem como do modo de

Fornecimento, em face de verificação Técnica da inaplicabilidade dos termos Contratuais Originários;

b. para restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

22.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, Acréscimos ou Supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do Valor Inicial atualizado do Contrato.

22.3. Serão de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada todas as Obrigações decorrentes de Ações Cíveis e Trabalhistas que possam vir a ser promovidas contra a URBS, por Funcionários da Empresa Contratada que prestarem Serviços junto à URBS em decorrência da Prestação do Serviço ou do Fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório, durante a vigência do mesmo e/ou após a sua Rescisão.

23. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **17/07/2026**.

23.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

24.1. A contratada não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo, no todo ou em parte, nem poderá subcontratá-los, **sem que haja o expresso consentimento da licitadora**, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

24.1.1. Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da URBS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

24.1.2. Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, etc.

24.1.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela contratada, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada e demais obrigações legais que se fizerem necessárias.

24.1.4. Ainda que haja inobservância do disposto no **item 24.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a contratada.

24.2. Em caso de subcontratação ou das contratações previstas no **item 24.1.2**, a contratada será a única responsável tanto em relação à URBS, como terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

24.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.3. Será de responsabilidade exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes de ações cíveis e trabalhistas que possam vir a ser promovidas contra a contratante, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto à contratante em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua extinção.

25. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DO OBJETO

25.1 Prazo de vigência

25.1.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato.

25.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

25.2. Prazo de execução

25.2.1. O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato.

25.2.2. No caso do último dia do prazo referido no **item 25.2**, se encerrar em dia em que não há expediente administrativo na contratante, deverá ser considerada como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior.

25.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, bem como nas hipóteses cuja causa seja **imputável à Administração**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.4. Quando a não conclusão decorrer de **culpa do contratado**, a URBS decidirá motivadamente acerca da conveniência ou não da prorrogação do prazo e, independente do conteúdo de tal decisão, o contratado será constituído em mora, aplicando-se a ele as respectivas sanções contratualmente previstas.

25.4.1. No caso do item anterior, a URBS também poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4.2. Caso se decida pela prorrogação do prazo, a formalização do ato se dará mediante termo aditivo.

25.5. O objeto da presente licitação será recebido de forma provisória e definitiva conforme **item 5**, da minuta do contrato, constante no **Anexo IV** deste Edital.

25.6. A inobservância dos prazos estipulados ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Conforme descrito no **item 7** da **Minuta do Contrato (ANEXO IV)**, deste Edital de Embasamento.

26.2. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.

26.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

27.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará à URBS aplicar à licitante, à adjudicatária e à contratada, as penalidades previstas neste edital.

27.2. Observado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, no âmbito do devido processo legal, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.3. Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Multa;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração de inidoneidade.

27.4 APLICAÇÃO DE MULTAS

27.4.1. Para as infrações previstas nos incisos i a ii do **item 27.2** do edital, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da contratação.

27.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas iii do **item 27.2** do edital, a multa será de **15% a 30%** do valor da contratação.

27.4.3. Para as infrações previstas nos incisos iv a vi do **item 27.2** do edital, a multa será de **0,5% a 5%** do valor da contratação.

27.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas vii do **item 27.2** do edital, a multa será de **5% a 10%** do valor da contratação.

27.4.5. Para as infrações previstas nas alíneas viii a xii do **item 27.2** do edital, a multa será de **20% a 30%** do valor da contratação.

27.5. As Multas serão recolhidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contado da intimação.

27.5.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

27.5.2. Se a Multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. APLICAÇÃO DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

27.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

II. Na contratação:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.7. APLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

27.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846/2013.

II. Nas hipóteses previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 27.2,** quando se justificar a imposição de Penalidade mais grave que a sanção referida no **item 27.6.**

27.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES

27.8.1. As Sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

27.8.2. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

27.8.3. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal Nº 700/2023.

27.8.4. As especificações das sanções previstas neste edital estão discriminadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando for o caso.

27.9 DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES ESPECÍFICAS

27.9.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº 700/2023.

27.9.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

27.9.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dessa parcela.

27.9.4. Após o 30º (trigésimo) dia corrido a administração poderá não mais aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das sanções previstas nos **itens 27.9.6 ou 27.9.7**.

27.9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

27.9.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até 1 (um) ano contado da publicação no Diário Oficial do Município da medida punitiva.

27.9.7. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela não executada, pela inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

27.9.8. As Penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

27.9.9. Será propiciada defesa à contratada, antes da imposição das Penalidades elencadas nos itens precedentes.

27.9.10. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

27.9.11. Caso a Contratada não disponha de valores a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

27.9.12. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a contratada de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.
27.9.13. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 27** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.
27.9.14. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto, de acordo com o presente edital e seus anexos, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 As Obrigações da Contratada serão aquelas definidas neste edital e seus anexos, e as que se encontram a seguir.
28.2 São deveres e responsabilidades da contratada:
28.2.1 Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.
28.2.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações e laudos técnicos para comprovação de atendimento a especificações.
28.2.3 A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.
28.2.4 Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes de ***ações cíveis*** e ***trabalhistas*** que possam vir a ser promovidas contra a **URBS**, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a **URBS**, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.
28.2.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.
28.2.6 Realizar os serviços dentro do prazo estipulado.
28.2.7 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da **CONTRATANTE**, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA**. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulados preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor do contrato e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.
28.2.8 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.
28.3 Se o serviço prestado e/ou o material fornecido estiver(em) em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA.**
28.4 Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.
28.5 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme Termo de Referência, Edital, formulário proposta e anexos.
28.6 Manter durante todo o prazo contratual, funcionário para representar a empresa contratada junto ao Gestor do contrato.
28.7 Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE.**
28.8 Nenhum material diferente do especificado poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da

CONTRATANTE.

28.9 Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

28.10 Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos. Todo o resíduo deverá ser recolhido, transportado e destinado a empresa devidamente licenciada para o tratamento e destinação ambientalmente correta de materiais potencialmente contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

28.11 Fornecer relatório ao Gestor do contrato e/ou Fiscal de Serviços quando solicitado.

28.12 Dispor de ferramentas adequadas ao serviço a ser executado bem como, **EPI'S** e **EPC's**, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.

28.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.14 Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada e dentro da legislação.

28.15 Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às vias, às calçadas, aos pedestres e aos demais usuários das vias urbanas.

28.16 Colocar, junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e fitas zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área, quando for o caso.

28.17 Constituirá de responsabilidade da Contratada o cumprimento da legislação pertinente vigente à execução do objeto da contratação, bem como, mais especificamente, às Normas abaixo relacionadas:

- **a)** NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- **b)** Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- **c)** NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- **d)** NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- **e)** NR 12 - Máquinas e Equipamentos
- **f)** NR 17 – Ergonomia
- **g)** NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- **h)** NR 26 - Sinalização de Segurança.

28.18 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, entre outros) com a Contratante, para recebimento das Ordens de Serviço emitidas.

28.19 A Empresa Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inc. XVII, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 As Obrigações da contratante serão aquelas definidas neste edital e seus anexos, e as que se encontram a seguir.

29.2 São deveres e responsabilidades da contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA.**

b) A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados e/ou dos materiais fornecidos.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer conduta que desabone e/ou interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

d) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto licitado.

f) Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de **2 (dois) dias**

úteis, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

g) Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a **CONTRATANTE.**

h) Recusar, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, as especificações deste documento, do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE.**

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

30.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente Licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal Nº. 14.133/2021.

30.3. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a Licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá **Comunicado** no **e-compras Curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no **e-compras Curitiba** nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

30.4. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

30.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após **24 (vinte e quatro) horas** da Comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica.

30.5. Ao(À) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior são facultadas solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo que entender necessários, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

30.5.1 Na realização da diligência referida neste item, o pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta.

30.6. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Transparência, Isonomia e do Interesse Público.

30.8. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o(a) Pregoeiro(a), caso entenda como

necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a Autenticação.

30.10. É de responsabilidade da Licitante a Manutenção das Datas atualizadas dos documentos junto ao Cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

30.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias Supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte da Licitante ou de seus Sócios.

30.12. Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

30.13. A Licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta Licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

30.14. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de Produtos ou Serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

30.15. A Licitante e posteriormente a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

30.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Licitação ou na execução de Contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução de Contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação emum processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.16. Nos casos em que for constatada a prática de Atos Contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal Nº. 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

30.17. A Licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal Nº. 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

30.17.1. A Contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a Contratante, em decorrência do presente contratação, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela Contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

30.17.2. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº.

13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

30.18. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

30.18.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela LGPD e LAI (Lei de Acesso à Informação).

30.18.2. A Obrigação de Sigilo e Confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua Vigência, por Prazo Indeterminado.

30.19. Os atos essenciais da Licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

30.19.1. Em razão do Processo Administrativo que gerou a presente licitação ser Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº. 848/2018, os documentos entregues em Papel ao(à) Pregoeiro(a) pelos Licitantes, serão digitalizados após o seu Julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no Processo Eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.

30.19.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal Nº. 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos Licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os Documentos Originais.

30.19.3. Os documentos físicos, entregues pelos Licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a Homologação do processo licitatório. Após a Homologação os documentos ficarão disponíveis aos Licitantes interessados para retirada por um período de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da Homologação da Licitação, e caso os Licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

30.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do **e-compras Curitiba**, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

30.21. Os arquivos e os registros digitais relativos ao Processo Licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

30.22. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da Licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

30.23. A Lei Federal Nº. 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no **e-compras Curitiba**

30.24. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

30.26. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

30.27 Após a Homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

30.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

30.29. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias contratuais, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sede estabelecida da Contratante.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de CURITIBA

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL 2051/2025.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- Anexo A – **Planilha Orçamentária**
- Anexo B – **Modelo de Atestado de Visita Técnica**
- Anexo C – **Modelo do Termo de recebimento Provisório**
- Anexo D – **Modelo do Termo de recebimento Definitivo Parcial**
- Anexo E – **Modelo Declaração de Conhecimento e Condições e Peculiaridades do Objeto**
- Anexo F – **Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**
- Anexo G – **Lista de Estações**
- Anexo H – **Adesivo "Atenção sem valor comercial"**
- Anexo I – **Suporte Porta Reta**
- Anexo J – **Modelo Planilha de Composição de Custo**
- Anexo L – **Cronograma**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO:87560143920

Assinado de forma digital por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO:87560143920
Dados: 2026.10.19 14:11:28 -03'00'

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO
Autoridade Competente

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO I

MODELO DE:
DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL 2051/2025.

A empresa _____, CNPJ n.º_____, endereço _____, DECLARA que a empresa e o seu sócio majoritário:

a. Cumprem o disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja que o(s) diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa não é empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município de Curitiba, incluindo servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação derivada do **Pregão Eletrônico FUC 022/2026**, se estendendo ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
b. Não incidem nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja, que os integrantes da empresa sejam eles diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa, bem como empregados não exercem cargo em comissão, os de função de confiança no município de Curitiba, sejam eles Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, o ocupante de cargo em comissão, os de função de confiança, ou seja servidor e empregado público Municipal, da Administração Direta e Indireta.
c. Não terem recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega da presente declaração, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.
d. Cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico FUC N.º 022/2026**.
e. Cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Curitiba, ____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
CNPJ n.º _____

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento constitui o Estudo Técnico Preliminar - **ETP**, referente à etapa de planejamento da contratação, com objetivo de avaliar a viabilidade da **contratação de serviços** e embasar o **Termo De Referência**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este **Estudo Técnico Preliminar** tem como objetivos:

a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos do Decreto nº 383/2023.

1. ÁREA E UNIDADE DEMANDANTE

ÁREA DE MANUTENÇÃO - **AMNT**
UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE – **UMNT**

2. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

O objeto que se pretende contratar consiste na **prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas** existentes nas estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba..

Os serviços compreendem a **fabricação das tampas conforme especificações técnicas definidas pela URBS, o fornecimento dos materiais necessários**, o **transporte até os locais de instalação e a execução dos serviços de fixação e adequação dos dispositivos nas estações-tubo**, incluindo todos os ajustes,

acabamentos e demais intervenções necessárias para garantir o perfeito funcionamento e a durabilidade do conjunto instalado.

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger os mecanismos das portas retas contra a ação de intempéries, acúmulo de sujeira, atos de vandalismo e danos decorrentes do uso contínuo, contribuindo para a preservação dos equipamentos, a redução da incidência de falhas operacionais e a diminuição dos custos de manutenção corretiva.

A medida visa, ainda, aumentar a vida útil dos componentes mecânicos das portas retas, assegurar melhores condições de operação dos equipamentos e proporcionar maior segurança, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços oferecidos aos usuários do **Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**.

A figura 1 apresenta-se a porta reta com a tampa original em aluminio.



Figura 1: Tampa Original

Na figura 2 apresenta-se como ficará a porta com a tampa em fibra de vidro instalada.



Figura 2: Tampa em fibra de vidro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação dos **serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção em fibra de vidro para os mecanismos das portas retas das estações-tubo** é necessária para proteger os equipamentos contra intempéries, vandalismo e desgaste prematuro, aumentando sua durabilidade e confiabilidade operacional, além de utilizar **um material sem valor comercial significativo para revenda, reduzindo a atratividade para furtos e a recorrência de danos ao patrimônio público**.

3.1. Problema a Ser Resolvido

As estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba necessitam da instalação de tampas de proteção nos mecanismos das portas retas, visando garantir maior proteção aos componentes mecânicos e elétricos contra a ação das intempéries, acúmulo de sujeira, vandalismo e desgastes decorrentes do uso contínuo. A ausência desses dispositivos de proteção contribui para o aumento da incidência de falhas, da necessidade de manutenções corretivas e dos custos operacionais, além de comprometer a durabilidade dos equipamentos. A implantação das tampas em fibra de vidro proporcionará maior confiabilidade operacional, melhor acabamento visual e padronização das estações, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

3.1.1. Justificativa da Contratação

- **Proteção dos Equipamentos:** A instalação de tampas de proteção em fibra de vidro visa resguardar os mecanismos das portas retas contra a ação das intempéries, acúmulo de sujeira, umidade e atos de vandalismo, contribuindo para a preservação dos componentes e para a redução de falhas operacionais**;**
- **Redução da Atratividade para Furtos:** A utilização de tampas confeccionadas em fibra de vidro, material que não possui valor comercial significativo para revenda,

reduz a atratividade para furtos, minimizando prejuízos ao patrimônio público e interrupções no funcionamento das estações-tubo

- **Durabilidade, Padronização e Eficiência:** O emprego de materiais de alta resistência e durabilidade proporciona maior vida útil aos dispositivos de proteção, reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes e contribui para a padronização visual das estações-tubo, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições operacionais para o Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

3.1.2. Benefícios para o Interesse Público

- **Maior confiabilidade operacional:** A instalação de tampas de proteção em fibra de vidro nos mecanismos das portas retas contribui para a redução de falhas causadas pela exposição às intempéries, sujeira e umidade, assegurando maior disponibilidade e funcionamento adequado dos equipamentos;
- **Continuidade e eficiência dos serviços:** A proteção dos mecanismos reduz a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e interrupções operacionais, proporcionando maior regularidade e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba;
- **Preservação do patrimônio público:** A utilização de tampas confeccionadas em fibra de vidro protege os componentes das portas retas contra desgastes prematuros, vandalismo e danos acidentais, ampliando sua vida útil e reduzindo os custos de manutenção e reposição;
- **Redução da atratividade para furtos:** Por se tratar de material sem valor comercial significativo para revenda, a fibra de vidro reduz o interesse em furtos quando comparada a materiais metálicos, contribuindo para a segurança dos equipamentos e para a diminuição dos prejuízos ao patrimônio público;
- **Padronização e melhoria visual das estações:** A instalação das tampas proporciona melhor acabamento e uniformidade visual às estações-tubo, contribuindo para a conservação da infraestrutura e para uma percepção mais positiva do sistema de transporte coletivo pelos usuários.

3.2. Demonstração da previsão de contratação anual

A contratação pretendida descrita nesse estudo está devidamente prevista no planejamento de contratações anual. Esta previsão está em total alinhamento com o planejamento da Administração, conforme estipulado pelo regulamento específico.

A contratação está contemplada tanto na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO**) quanto na Lei **Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de **2026**. Essas leis fornecem a base legal e orçamentária necessária para a realização da despesa prevista.

3.2.1. Dotação Orçamentária

A despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Curitiba (**FUC**): **30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 20 - Fonte: 2078**

3.2.2. Alinhamento com o Planejamento da Administração

Esta contratação é parte integrante do planejamento estratégico da **URBS**, que prevê a manutenção das condições de operação e conforto nos equipamentos do transporte coletivo, em especial as estações-tubo.

3.3. Requisitos da contração

Trata-se de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, que visam atender à demanda da Área de Manutenção – **AMNT** e Unidade de Manutenção dos Equipamentos de Transporte – **UMNT**, com objetivo de atender às necessidades referentes à adequada manutenção das Estações Tubo que compõem o Sistema de Transporte Coletivo da cidade de Curitiba, sob responsabilidade desta Área/Unidade.

Será firmado instrumento contratual entre a **URBS** – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, cujos recursos orçamentários deverão ser providos do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - **FUC** e a Contratada, com o propósito de delimitar a execução contratual.

Constituirá de responsabilidade da Contratada o cumprimento da legislação pertinente vigente à execução do objeto da contratação, bem como, mais especificamente, às Normas abaixo relacionadas.

- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos
- NR 17 - Ergonomia
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 26 - Sinalização de Segurança.

Demais requisitos estarão melhores descriminados do **Termo de Referência**.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais envolvidas na presente contratação e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto na legislação vigente.

3.3.1. Garantias

3.3.1.1. Garantia da execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato para o presente processo licitatório.

3.3.1.2. Garantia técnica

Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

3.3.2. Justificativa para a Escolha do Sistema de Contrato e Modalidade de Licitação

A escolha da modalidade de licitação **PREGÃO** na sua forma eletrônica, justifica-se por tratar-se de um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos objetivamente no Edital e no Termo de Referência, conforme especificações usuais de mercado, atendendo ao disposto no ***Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021***.

A escolha pelo **sistema de contrato** para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção em fibra de vidro para os mecanismos das portas retas das estações-**tubo justifica-se pela necessidade de garantir a execução integral e padronizada do objeto, assegurando que todas as etapas sejam realizadas de forma coordenada e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas**. Esse modelo possibilita maior controle da qualidade dos serviços, adequada responsabilização da contratada, redução de falhas decorrentes da fragmentação das atividades e maior eficiência na proteção dos equipamentos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução dos custos de manutenção e a continuidade operacional do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Segue quadro, contendo informações referentes à estimativa de quantidade utilizada.

4.1. Lote Único

Item	SGP	Descrição	Unid.	Qtde
01	04.15.08.88048-0	Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas existentes nas estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme modelo instalado na porta 4 da estação-tubo Vila Olímpica sentido Pinheirinho. O serviço inclui: a) tampa com parafuso Allen M6 por 25mm cabeça cilíndrica em Inox. b) Fabricação e instalação de Suporte conforme Anexo. c) Aplicação de adesivo de identificação conforme Anexo.	un	152

4.2. Interdependência

Não há interdependência com outras contratações, já que o objeto da presente licitação envolve a prestação de serviços juntamente com o fornecimento de materiais, não havendo qualquer dependência de licitação complementar.

A análise das interdependências com outras contratações mostrou que não há uma economia de escala viável, devido à natureza específica e distinta do projeto, falta de sinergia com outros projetos, cronogramas divergentes e limitações contratuais.

4.2. Serviço comum

Os itens acima enquadram-se na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no ***art. 6º, XIII, da Lei n. º 14.133/21.***

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Análise das Alternativas

O objetivo deste levantamento de mercado é identificar e analisar as alternativas disponíveis para a **contratação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas das estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**. A seguir, são apresentadas as principais alternativas avaliadas, considerando aspectos de durabilidade, resistência, segurança, custos de manutenção, vulnerabilidade a furtos e adequação às condições operacionais das estações.

1. **Contratação Integral de Serviços com Fornecimento de Materiais**
    - **Descrição**: Contratação de empresa responsável pela fabricação, fornecimento, transporte e instalação das tampas de proteção em fibra de

vidro destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas das estações-tubo

- **Vantagens**:
  - **Simplicidade na Gestão**: A centralização em um único contrato reduz a complexidade administrativa e facilita a supervisão do projeto;
  - **Responsabilidade Unificada**: A empresa contratada assume toda a responsabilidade pela entrega final, o que pode acelerar a execução e assegurar a qualidade;
  - **Integração de Processos**: A execução integrada das etapas de fabricação, fornecimento, transporte e instalação favorece a padronização dos componentes e a compatibilidade entre os elementos do sistema.
- **Desvantagens**:
  - **Custo Potencialmente Mais Elevado**: Pode haver um aumento no custo total devido à margem de lucro adicional aplicada pela empresa;
  - **Dependência de Um Único Fornecedor**: Riscos associados à concentração de responsabilidade em uma única empresa.

2. **Contratação Separada de Fornecimento de Materiais e Serviços de Instalação**
   - **Descrição**: Contratação de empresa responsável pela fabricação, fornecimento e transporte das tampas de proteção em fibra de vidro, e contratação distinta de empresa(s) responsável(is) pela instalação nos mecanismos das portas retas das estações-tubo.
   - **Vantagens**:
     - **Flexibilidade na Escolha de Fornecedores**: Permite selecionar empresas especializadas para cada etapa do processo;
     - **Oportunidade de Negociações Competitivas**: Possibilidade de obter preços mais vantajosos ao negociar separadamente com fornecedores e prestadores de serviços.
   - **Desvantagens**:
     - **Maior Complexidade na Gestão**: A gestão de dois ou mais contratos exige maior esforço administrativo e coordenação entre as partes;

- **Risco de Atrasos**: Eventuais falhas de sincronização entre a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação podem gerar atrasos no cronograma e impactos na continuidade da execução do objeto.

3. **Execução Interna dos Serviços pela URBS com Fornecimento Externo de Materiais**
   - **Descrição**: Utilização de equipes internas da **URBS** para executar a instalação das tampas em fibra de vidro, adquirindo os materiais de fornecedores externos.
   - **Vantagens**:
     - **Controle Total**: Controle integral sobre a execução e a qualidade do serviço;
     - **Desenvolvimento de Expertise Interna**: Promove o fortalecimento das capacidades internas da equipe técnica.
   - **Desvantagens**:
     - **Necessidade de Investimentos**: Requer investimentos em capacitação, equipamentos e planejamento;
     - **Custo Inicial Elevado**: A implementação de uma estrutura interna para esse serviço pode demandar altos custos iniciais;
     - **Potencial Subutilização**: Risco de o investimento em recursos internos ser pouco aproveitado fora dos períodos de alta demanda.

5.2. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pela **contratação integral (opção 1)** é justificada tecnicamente por garantir que a empresa contratada detenha responsabilidade total sobre a fabricação, fornecimento, transporte e instalação das tampas de proteção em fibra de vidro, assegurando maior controle sobre a qualidade, padronização e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Esse modelo favorece a execução coordenada de todas as etapas do objeto, reduz riscos de falhas de compatibilização entre atividades e

minimiza problemas de coordenação entre diferentes fornecedores, contribuindo para maior eficiência, previsibilidade e segurança na entrega final.

5.3. Justificativa Econômica

Economicamente, a **contratação integral (opção1)** é vantajosa porque simplifica a administração e supervisão ao consolidar os serviços e fornecimento de materiais em um único contrato. Isso reduz custos administrativos e permite uma melhor negociação de condições comerciais, como prazos de pagamento e descontos. Um orçamento consolidado também oferece maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto, fundamental para a viabilidade financeira.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1. LISTA PREÇOS

A tabela a seguir demostra a previsão de valores para cada item deste estudo técnico preliminar.

Item	SGP	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	04.15.08.88048-0	Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas existentes nas estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme modelo instalado na porta 4 da estação-tubo Vila Olímpica sentido Pinheirinho. O serviço inclui: a) tampa com parafuso Allen M6 por 25mm cabeça cilíndrica em Inox. b) Fabricação e instalação de Suporte conforme Anexo. c) Aplicação de adesivo de identificação conforme Anexo.	un	152	R$ 1516,17	R$ 230.533,84

Seguirá, acostado ao Termo de Referência do processo em pauta, o **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** bem como os orçamentos fornecidos por empresas que prestam este tipo de serviço, os quais serviram de embasamento como referências de quantitativos e preços, bem como todas as justificativas pertinentes a escolha da modalidade de obtenção de preços, estará definida no termo de referência.

O valor total da contratação será de **R$ 230.533,84.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O tema será posteriormente tratado no **Termo de Referência**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação é justificado pela natureza integrada e única dos serviços **de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção em fibra de vidro nos mecanismos das portas retas das estações-tubo**, os quais demandam execução coordenada e sequencial para garantir a correta compatibilidade entre as etapas e a plena funcionalidade do objeto. O modelo não parcelado assegura maior coerência técnica na entrega final, evita falhas de interface entre diferentes contratados e reduz riscos de descontinuidade na execução, além de concentrar a responsabilidade em um único prestador, favorecendo a gestão contratual, a eficiência na fiscalização e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de serviços de **fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção em fibra de vidro para os mecanismos das portas retas das estações-tubo** tem como objetivo não apenas a execução eficiente do objeto, mas também a maximização da economicidade e do adequado aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Os resultados pretendidos são os seguintes:

1. Economicidade

- **Redução de Custos Operacionais**: A contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção em fibra de vidro para os mecanismos das portas retas das estações-tubo permite uma execução mais eficiente do serviço, minimizando custos associados a retrabalhos, falhas de compatibilidade ou instalações inadequadas;
- **Aproveitamento de Economias de Escala**: A contratação integrada possibilita a negociação de condições comerciais mais vantajosas para todas as etapas do objeto, resultando em maior economicidade em comparação à fragmentação dos serviços ou execução por diferentes fornecedores;
- **Minimização de Riscos Financeiros**: A utilização de materiais adequados e a execução por empresa especializada asseguram maior durabilidade e desempenho do sistema de proteção, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas, substituições prematuras e despesas adicionais ao longo do ciclo de vida do objeto.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Liberação da Equipe Interna**: A contratação de uma empresa especializada possibilita que a equipe da **AMNT/UMNT** se concentre em outras atividades essenciais à gestão do transporte público de Curitiba, promovendo maior eficiência no uso dos recursos humanos disponíveis e aumentando a capacidade de atendimento a outras demandas.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- **Otimização dos Recursos Materiais**: Ao utilizar uma empresa com expertise, infraestrutura e equipamentos específicos para a instalação das tampas, a **AMNT/UMNT** elimina a necessidade de investir em ferramentas e equipamentos adicionais. Isso possibilita a destinação de recursos financeiros a outras áreas prioritárias do sistema de transporte coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando que o setor já possui expertise na gestão de contratos anteriores similares, não são necessárias providências adicionais específicas antes da celebração deste contrato. A experiência acumulada na gestão de contratos anteriores permite que o setor administre este novo contrato com eficiência e conforme as melhores práticas já estabelecidas.

Os procedimentos padrão de verificação, análise de documentação e cumprimento das exigências legais serão seguidos, conforme já realizado em contratos anteriores, garantindo a conformidade com as normas e a proteção dos interesses públicos. Assim, o setor está preparado para proceder à celebração do contrato sem a necessidade de medidas extraordinárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso da contratação que se pretende realizar, trata-se de objeto a ser executado de forma autônoma, sem que haja dependência da realização de outra providência/intervenção a ser executada por terceiro.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação quando realizado de forma inadequada, pode gerar impactos ambientais negativos, como:

12.1. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

2.1.1. Geração de Resíduos e Particulados

- **Impacto:** As atividades de fabricação, corte, ajuste e instalação das tampas de proteção em fibra de vidro podem gerar resíduos sólidos, como sobras de material, além de partículas em suspensão durante o manuseio e processamento dos componentes.
- **Medidas Mitigadoras:**
    - **Controle de particulados:** Utilização de equipamentos adequados de corte e manuseio, com adoção de aspiração localizada sempre que necessário, reduzindo a dispersão de partículas no ambiente de trabalho;

- **Gestão adequada de resíduos:** Separação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos de fibra de vidro e demais materiais, conforme legislação ambiental vigente.

12.1.2. Consumo de Energia

- **Impacto:** As etapas de instalação, como corte e fixação dos materiais, podem demandar equipamentos que utilizam energia elétrica, aumentando o consumo energético.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Eficiência Energética:** Emprego de ferramentas e equipamentos com alta eficiência energética para reduzir o consumo durante as operações.
  - **Fontes de Energia Renováveis:** Consideração de energia solar ou outras fontes renováveis nos locais de apoio, sempre que viável.

12.1.3. Impactos Acústicos

- **Impacto:** O uso de ferramentas elétricas e processos de instalação pode gerar níveis elevados de ruído, especialmente em horários de maior movimentação.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Equipamentos Silenciosos:** Preferência por equipamentos menos ruidosos e com tecnologias de redução de ruído.
  - **Programação de Atividades:** Planejamento das atividades mais barulhentas para horários que minimizem o impacto sobre usuários e áreas próximas às estações.

12.1.4. Logística Reversa e Reciclagem

- **Impacto:** A geração de resíduos provenientes de fibra de vidro e materiais auxiliares pode ocasionar impacto ambiental caso não haja destinação adequada.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Logística Reversa:** Implementação de práticas de recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando reaproveitamento e reciclagem quando tecnicamente viável;
  - **Parcerias com Recicladores:** Encaminhamento dos resíduos a empresas licenciadas e especializadas no tratamento de materiais compostos, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A **contratação de serviços especializados para a fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção em fibra de vidro para os mecanismos das portas retas das estações-tubo** é essencial para modernizar e proteger a infraestrutura operacional, garantindo maior confiabilidade, durabilidade e segurança dos equipamentos. A escolha de fornecedores qualificados assegurará o cumprimento rigoroso das especificações técnicas, bem como a adequada resistência dos materiais às condições de uso, intempéries e ações de vandalismo.

A seleção de empresas capacitadas, associada a um planejamento adequado da execução, permitirá maior eficiência na realização dos serviços, otimizando prazos, recursos e reduzindo riscos de falhas operacionais ou retrabalhos, assegurando a correta implantação das soluções previstas.

A instalação das tampas de proteção beneficia diretamente a operação do sistema e seus usuários, ao preservar os mecanismos das portas retas, reduzir a incidência de manutenções corretivas e garantir maior continuidade e segurança no funcionamento das estações-tubo.

Essa contratação é fundamental para atender às necessidades identificadas, assegurando conformidade técnica e operacional, promovendo eficiência e economicidade, reduzindo vulnerabilidades como furtos e danos ao patrimônio público e contribuindo para a melhoria contínua da infraestrutura do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação para **prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção em fibra de vidro para os mecanismos das portas retas das estações-tubo de Curitiba** é essencial devido à necessidade de soluções técnicas adequadas às características operacionais das estruturas existentes, assegurando a proteção eficiente dos componentes expostos e a padronização dos equipamentos. Fornecedores especializados garantem a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade e a durabilidade dos materiais, contribuindo para a

preservação dos mecanismos, a redução de falhas operacionais e a mitigação de danos decorrentes de intempéries, desgaste e vandalismo.

Além disso, a expertise desses fornecedores permite otimizar os processos de fabricação e instalação, garantindo maior agilidade, precisão e compatibilidade na execução dos serviços, o que é fundamental para a efetividade da solução proposta. Essa contratação atende às necessidades específicas das estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, contribuindo para a melhoria da infraestrutura operacional, a redução de custos de manutenção e a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de ***empreitada por preço unitário***.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Considerando o princípio da segregação de funções, ficam responsáveis pela elaboração do documento os funcionários abaixo

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

ÁREA TÉCNICA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO EKERMANN
Data: 31/08/2026 15:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO EKERMANN
Matrícula nº 84.838
CPF n.º 462.686.779-00

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984

Assinado de forma digital por RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984
Dados: 2026.08.31 15:35:18 -03'00'

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO
Matrícula nº 85.500
CPF n.º 035.125.709-84

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900

Digitally signed by SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900
DN: cn=SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=seoliveira@urbs.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.01 18:33:52 -03'00'

SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
DIRETOR

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CI/AMNT/UMNT/19/2026 – 05/10/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS AO FECHAMENTO E À PROTEÇÃO DOS MECANISMOS DAS PORTAS RETAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Por meio do presente Termo de Referência e dos demais documentos que o compõem, solicitamos a abertura de procedimento licitatório voltado à seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Contrato**, para **prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas,** conforme especificações e quantitativos descritos neste documento e em seus Anexos.

1.2. Descrição, Especificação e Valor Máximo do Objeto por Item.

1.2.1. Lote Único

Item	SGP	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Médio Unitário	Preço Total por Item
01	04.15.08.88048-0	Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas existentes nas estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme modelo instalado na porta 4 da estação-tubo Vila Olímpica sentido Pinheirinho. O serviço inclui: a) tampa com parafuso Allen M6 por 25mm cabeça cilíndrica em Inox. b) Fabricação e instalação de Suporte conforme **Anexo I** c) Aplicação de adesivo de identificação conforme **Anexo H**	un	152	R$ 1.516,17	R$ 230.533,84

1.3. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura na forma do ***artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021***.

1.3.1. Poderá haver prorrogações no prazo especificado no item **1.3**, conforme previsto em lei.

1.4. O serviço, objeto deste termo de referência, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Momento de Divulgação do Orçamento

1.6. Optou-se pela divulgação do orçamento desde o início do processo licitatório com o objetivo de posicionar melhor os licitantes acerca dos valores que a Administração está disposta a remunerar, reduzindo-se a chance de deserção

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços terceirizados (SGP)

2.1.1. A contratação de **prestação de serviços tem por objeto a fabricação, o fornecimento, o transporte e a instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas das estações-tubo do sistema de transporte coletivo de Curitiba**.

2.2. A contratação é necessária para garantir a proteção dos componentes mecânicos das portas, reduzindo a incidência de danos provocados por intempéries, vandalismo e acúmulo de sujeira, contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos, a redução dos custos de manutenção corretiva e a melhoria da confiabilidade do sistema de abertura e fechamento das portas. Além disso, as tampas proporcionarão melhor acabamento estético e padronização das estações-tubo.

2.3. A fundamentação detalhada e a descrição da necessidade desta contratação estão documentadas nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta Contratação está alinhado com o **FUC – LDO**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. As estações-tubo de Curitiba constituem elementos fundamentais da infraestrutura do transporte coletivo, sendo indispensável a manutenção de seus componentes para garantir segurança, funcionalidade e disponibilidade do sistema. Os mecanismos das portas retas estão constantemente expostos às intempéries, poeira, resíduos e atos de vandalismo/furtos, fatores que comprometem seu funcionamento e reduzem sua vida útil.

3.1.1. Este **Termo de Referência** apresenta a solução para a contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas das estações-tubo**. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção dos materiais até sua destinação final, priorizando durabilidade, eficiência operacional e sustentabilidade.

3.2. A solução contempla a fabricação das tampas em fibra de vidro, seu transporte até os locais de instalação e a montagem completa nas estações indicadas pela contratante. As tampas deverão proporcionar proteção eficiente aos mecanismos das portas contra a ação das intempéries, acúmulo de sujeira, umidade, impactos mecânicos e atos de vandalismo, além de conferir melhor acabamento estético e padronização visual às estações.

3.3. A etapa inicial compreende o planejamento técnico, o levantamento das medidas necessárias e a fabricação das tampas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste **Termo de Referência**. A fibra de vidro foi selecionada por apresentar elevada resistência mecânica, baixa necessidade de manutenção, resistência à corrosão, estabilidade dimensional e excelente desempenho em ambientes externos além de ser um material sem valor comercial de revenda.

3.4. A execução dos serviços compreende o fornecimento, transporte e instalação das tampas por equipes qualificadas, utilizando técnicas e sistemas de fixação que garantam perfeito encaixe, estabilidade estrutural, facilidade de manutenção futura e proteção integral dos mecanismos das portas.

3.5. Durante a fase de utilização, as tampas de proteção contribuirão para reduzir a incidência de falhas provocadas pela exposição dos componentes mecânicos às condições climáticas e ao vandalismo/furtos, aumentando a confiabilidade operacional

das portas, reduzindo intervenções corretivas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

3.6. Ao término da vida útil das tampas, os materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando processos de reaproveitamento, reciclagem ou outras formas de tratamento ambientalmente corretas, em conformidade com a legislação vigente.

3.7. Sustentabilidade do Material:

A fibra de vidro utilizada nos forros possui características relevantes sob a ótica da sustentabilidade:

- **Produção:** resulta da fusão de matérias-primas abundantes, como areia sílica e calcário, podendo incorporar vidro reciclado em sua fabricação, o que reduz a extração de recursos naturais e o impacto ambiental do processo produtivo.
- **Duração:** trata-se de um material resistente, de longa vida útil e baixo índice de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.
- **Destinação Final:** ao término de seu ciclo de vida, a fibra de vidro pode ser aproveitada em processos como coprocessamento em fornos de cimento, utilização como carga em concretos ou reaplicação em compósitos de menor valor agregado, minimizando a destinação a aterros e favorecendo práticas de economia circular.

3.8. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração ao proporcionar maior proteção aos mecanismos das portas retas das estações-tubo, aumentando sua durabilidade, reduzindo custos de manutenção, melhorando a confiabilidade operacional dos equipamentos e promovendo a padronização estética das estações, observando ainda princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade durante todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Entrega

4.1. O objeto do presente certame deverá ser executado em 152 portas de estações-tubos localizadas na Linha Verde, Rebouças e Prado Velho (**ANEXO G**).

4.1.1. De **segunda a sábado**, em dias úteis, no horário das **8h 30min** às **11h 00min** e das **13h 30min** às **17h 00min.**

4.1.2. Sábados, domingos e feriados das **8h 30min** às **17h 00min**.

4.2. A execução terá início somente após a emissão da Nota de Empenho. Conforme Cronograma sugerido no **Anexo L.**

4.3. Os prazos de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste edital.

4.3.1. Na hipótese do não enquadramento ao subitem **4.3** supra, considerar-se-á em mora, no dia seguinte ao vencimento do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA**, as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de materiais e da prestação de serviços.

4.3.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da execução, para a conclusão ou para a entrega e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação;

4.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo adequado descarte de resíduos. Todo o resíduo deverá ser recolhido, transportado e destinado a empresa devidamente licenciada para o tratamento e destinação ambientalmente correta de materiais potencialmente contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.5. A **CONTRATANTE** considerará, para efeitos de prazo de execução de todos os serviços, 12 (doze) meses partir de sua assinatura do contrato.

4.6. O não cumprimento do prazo indicado, sem justificativa prévia conforme previstos nos subitens **4.3**, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como aquelas elencadas neste documento, no Edital e em seus Anexos.

4.7. JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

4.7.1. Todos os serviços nas estações-tubo são realizados com materiais e procedimentos especificados pela **UMNT**. Sem que o fornecedor tenha conhecimento das dificuldades e dos locais de aplicação dos itens descritos neste **Termo de Referência**, não há como ele definir com precisão seu preço de venda.

4.8. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.9. A licitante deverá realizar a visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação, visando, com isto efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias a realização do objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

4.10. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devidamente credenciado por ela, por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

4.10.1. Em sendo o responsável pela realização da visita titular ou sócio administrador da empresa, deverá o mesmo apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação.

4.11. O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado **em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da licitação.**

4.11.1. Para fins de agendamento, deverão os licitantes entrar em contato com a Área de Manutenção da **CONTRATANTE** em **dias úteis** de segunda a sexta-feira, pelo telefone (41) 3357-4352 ou (41) 98732-9617, com o **Sr. Marcelo Ekermann**.

4.12. A visita técnica deverá acontecer entre os horários de 08h às 14h.

4.13. Em hipótese alguma haverá agendamento ou a possibilidade de realização da visita técnica fora das disposições estabelecidas por meio deste **Termo de Referência**.

4.14. A visita técnica será devidamente acompanhada por funcionário da Área de Manutenção da **CONTRATANTE**, o qual, ao final desta, será responsável por emitir e assinar o documento original relativo ao Atestado de Visita, conforme modelo constante no **ANEXO B**, cujo documento deverá ser disponibilizado pela licitante, conforme previsto no Edital.

4.15. O Atestado de Visita, constante no **ANEXO B**, deverá ser apresentado ao Pregoeiro, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação.

4.15.1. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria/visita técnica), deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, segundo modelo **ANEXO E** (*Art. 63, §3º, da Lei nº. 14.133/2021*).

Regras para Recebimento

4.16. Recebimento Provisório

A prestação dos serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação das tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas das estações-tubo, será recebida provisoriamente em **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de conclusão dos serviços em cada estação contemplada pela contratação, desde que não haja pendências ou inconformidades. Nessa etapa, será emitido e assinado o Termo de Recebimento Provisório **(ANEXO C).**

4.16.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.16.2. Pendências

Se houver não conformidades, estas serão anotadas no **Termo de Recebimento Provisório**, que não será assinado.

- A CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias úteis para corrigir as pendências.
- Após as correções, será assinado o **Termo de Recebimento Provisório** e, a partir dessa assinatura, contará o prazo de **5 dias** corridos de vigência do recebimento provisório.

4.17. Recebimento Definitivo Parcial

Após o prazo do recebimento provisório, e uma vez verificadas:

- a quantidade total entregue,
- o atendimento às especificações contratuais,
- e a correção de eventuais pendências apontadas,

o serviço será considerado **recebido definitivamente em caráter parcial**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo Parcial (ANEXO D)**.

4.17.1. Recebimento Definitivo Final

Ao término do contrato, estando todos os serviços concluídos e regulares em cada lote de estações-tubo, as partes assinarão o Termo de Recebimento Definitivo Final (**ANEXO F**).

Manutenção e Assistência técnica

4.18. Estas condições não são aplicáveis a este Termo de Referência.

Detalhamento da Composição de Custo

4.19. A(s) empresa(s) classificada(s) em ***primeiro lugar na fase de lances*** deverá(ão) protocolar na recepção da **URBS**, situada na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, das 12h30 min às 18h30 min, obrigatoriamente no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado, que será devidamente publicado no ***e-compras*** Curitiba, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado, o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - **IR** e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - **CSLL**, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão. O Documento de Encaminhamento deverá ser datado e assinado, conforme modelo constante no Anexo J, publicado no Edital, contendo os dados da empresa, número do Pregão e assunto.

4.19.1. Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - **BDI** da empresa.

4.19.2. A planilha de composição de custos será avaliada pelo ***Gestor do Contrato*** a quem compete a sua aprovação ou não.

Qualificação Econômico Financeira

4.20. Como apresentação de atestado de qualificação econômico financeira tem-se por parte da **CONTRATA** a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração Índice de Liquidez;

b) Certidão de Falência.

Justificativa para Qualificação Econômico Financeira

4.21. A exigência de Qualificação Econômico-Financeira no presente Procedimento Licitatório possui fundamento na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade econômica mínima para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes do fornecimento pretendido pela Administração Pública, mitigando riscos de inadimplemento contratual, interrupção do fornecimento e prejuízos ao interesse público.

4.21.1. A ***Lei Federal Nº 14.133/2021*** estabelece, em seu ***art. 18, inciso IX***, que a fase preparatória da contratação deverá conter motivação circunstanciada das exigências de qualificação econômico-financeira, observando-se a compatibilidade e pertinência com o objeto licitado. Ademais, o ***art. 11*** da referida Lei determina que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como evitar contratações inexequíveis e riscos à execução contratual.

4.21.2. No âmbito do Município de Curitiba, o **Decreto Municipal Nº 2051/2025**, alterado pelo ***artigo 3º do Decreto Municipal 707/2026*** indica que a aplicação cumulativa dos índices previstos nos incisos I, II, III e VII, previstos no **art. 7º**, deverá ser utilizada como referência para contratações de serviços **SEM dedicação exclusiva de mão de obra**.

Qualificação Técnico-Operacional

4.22. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a fabricação e/ou o fornecimento de peças moldadas em Fibra de Vidro, em quantitativo mínimo correspondente **a 20% (vinte por cento**) do quantitativo licitado, **equivalente a 31 (trinta**

e uma) unidades, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Justificativa Qualificação Técnico-Operacional

4.23. A exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a licitante possui experiência na fabricação de peças com Fibra de Vidro, tecnologia indispensável para a execução do objeto. Como as tampas objeto desta contratação constituem solução desenvolvida especificamente para as portas retas das estações-tubo de Curitiba, não se exige experiência anterior com o produto idêntico, mas sim com o processo de fabricação empregado.

4.24. O quantitativo mínimo de **20% do objeto licitado (31 unidades**) é considerado suficiente para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade previstos ***na Lei nº 14.133/2021***, sem impor restrições desnecessárias à participação de potenciais fornecedores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Definições

5.1. A execução do objeto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

5.1.1. Caso as peças fornecidas não atendam às especificações técnicas exigidas, a fiscalização notificará a **CONTRATADA** para promover, às suas expensas, a substituição das peças rejeitadas.

5.1.2. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir as peças recusadas.

5.2. A **CONTRATADA** deverá adquirir toda a matéria-prima de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a rastreabilidade, qualidade e conformidade dos materiais empregados.

5.2.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar inspeção da matéria-prima antes do início da fabricação, nas dependências da **CONTRATADA** ou do fornecedor do material, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas.

5.2.2. Caso a matéria-prima seja considerada incompatível com as especificações técnicas, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Desenvolvimento e aprovação do protótipo

5.3. Considerando tratar-se de produto desenvolvido especificamente para as portas retas das estações-tubo de Curitiba, a fabricação em série somente poderá ser iniciada após a aprovação de um protótipo pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá fabricar 01 (uma) tampa protótipo utilizando exatamente os materiais, processos produtivos e acabamento previstos para a produção definitiva, com prazo de entrega e ser definido após assinatura do contrato.

5.3.2. O protótipo será submetido à inspeção técnica da **CONTRATANTE**, que verificará, entre outros aspectos:

a) conformidade dimensional;

b) espessura das paredes;

c) acabamento superficial;

d) rigidez estrutural;

e) sistema de fixação;

f) encaixe perfeito na estrutura da porta;

g) ausência de trincas, bolhas, delaminações, empenamentos ou defeitos de fabricação;

h) atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.3. Caso o protótipo seja reprovado, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias e apresentar novo protótipo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

5.3.4. A produção em série somente poderá ser iniciada após emissão de aprovação formal do protótipo pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

Acompanhamento da fabricação

5.4. Durante o processo de fabricação, a **CONTRATANTE** poderá realizar inspeções técnicas, previamente comunicadas, para verificar os materiais empregados, processos produtivos, qualidade da laminação, acabamento e demais requisitos técnicos.

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá franquear livre acesso aos representantes da **CONTRATANTE** às áreas relacionadas à fabricação das peças.

5.4.2. O Prazo para fabricação, entrega e inspeção do protótipo antes da liberação para fabricação em série será de **30 (trinta) dias uteis**.

Medições e instalação

5.5. Para a execução do **Contrato**, será necessário ir até o local no mínimo **01 (uma) vezes**, para **instalação da tampa sobre as portas da referida estação.**

5.5.1 A **CONTRADA** deve usar para instalar as tampas as peças do **ANEXO I** e **ANEXO H** bem como **2 (dois) parafuso Allen M6 por 25mm** cabeça cilíndrica em Inox

5.6. Caso a empresa interessada tenha sua sede fora da cidade de Curitiba, considerar no seu custo as diversas despesas de viagem para atendimento dos serviços.

5.6.1. Manter disponível **01 (hum)** veículo equipado com **giroflex, placas** e **cones de sinalização** para cumprir exigências legais para execução de obras em vias públicas.

5.6.2. Manter disponível no mínimo **02 (dois) funcionários**, sendo **01 (um) profissional** e **01 (um) ajudante**, bem como ferramentas manuais, elétricas e etc para a execução dos serviços.

5.6.3. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

5.6.4. Assegurar que seus trabalhadores, designados para a execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e fazendo uso dos **EPI's** e **EPC's**, no momento da execução do serviço, sendo por ela a obrigação de fiscalizar o uso correto;

5.6.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a **TERCEIROS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

5.6.6. Atender às normas de segurança do trabalho atuais vigentes;

5.7. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS objeto desta licitação, desde que previamente analisada e autorizada pelo gestor do contrato;

5.7.1. A contratada deverá encaminhar solicitação formal contendo a justificativa da subcontratação, a identificação completa da empresa subcontratada e a descrição detalhada dos serviços a serem executados por ela.

5.7.2. Uma vez autorizada a subcontratação, a contratada deverá formalizar contrato escrito com a empresa subcontratada, contendo, no mínimo:

a) a definição clara do objeto subcontratado;

b) os prazos de execução;

c) os valores contratados;

d) os padrões de qualidade exigidos;

e) as condições de rescisão e penalidades.

5.7.3. A **CONTRATADA** deverá manter esse contrato disponível para apresentação à fiscalização ou ao gestor do contrato sempre que solicitado.

5.7.4. A autorização da subcontratação não exime a contratada da plena responsabilidade pela execução do contrato, inclusive no que se refere à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

Recebimento

5.8. Cada tampa será inspecionada pela fiscalização da **CONTRATANTE** antes do recebimento definitivo.

5.8.1. Serão rejeitadas as peças que apresentarem:

- trincas;
- bolhas;
- delaminação;
- deformações;
- empenamentos;
- falhas de acabamento;
- incompatibilidade dimensional;
- dificuldade de instalação;
- qualquer característica divergente das especificações técnicas.

5.8.2. As peças rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em atendimento ao Decreto Municipal 700/2023, foram designados como **Gestor do Contrato** o Sr. Rodrigo Baryczka de Mello matrícula n°. 85.500, e-mail rodmello@urbs.curitiba.pr.gov.br e como **Gestor Suplente** o Sr. Jhonatan Rodrigo Casanova, matrícula 86.116, e-mail jcasanova@urbs.curitiba.pr.gov.br fone 3257-1191.e

como **Fiscal dos Serviços** Sr, Marcelo Ekermann, matrícula 84.838, e-mail maekermann@urbs.curitiba.pr.gov.br ,fone 3257-1191.

6.1.1. Os citados Gestores dão ciência das atribuições decorrentes do encargo, nomeadamente as previstas no Decreto Municipal Nº. 700/2023, bem como da documentação necessária a ser encaminhada à Unidade de Licitação e Contratos, conforme disposto no referido Decreto.

6.2. Os serviços serão acompanhados pelo Gestor do contrato e/ou fiscais designados por este, que terão autonomia para sanar dúvidas, acompanhar ou decidir sobre quaisquer situações que não estejam em conformidade com os serviços.

6.2.1. No caso de dúvidas ou disparidades com relação aos serviços que a **CONTRATADA** estiver executando, a mesma deverá suspender sua execução e entrar em contato imediatamente com o Gestor do contrato para esclarecimentos.

6.2.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

6.5. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. O Gestor do contrato ou funcionário por ela designado acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas.

6.8. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

6.9. O Gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 158, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme previsto no Decreto nº 11.246/2022, art. 21, Inciso X.

6.10. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. Após a execução do objeto do contrato será **considerado 5 (cinco) dias** corridos como prazo de recebimento provisório e assinatura do **Anexo C.**

7.1.1. Se não houver pendências ou ajustes a **CONTRATADA**, o fiscal de serviço e os gestores do contrato assinarão o termo de recebimento definitivo parcial (**modelo ANEXO D**), estando assim os serviços entregues de forma definitiva para pagamento.

Pagamento

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.

7.5. A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço**:** https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br**.**

7.6. Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC PAGAMENTOS** foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos **.**

7.7. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o **Fundo de Urbanização de Curitiba**.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.10. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou da ata, se for o caso.

7.11. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

7.12. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

7.13. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

7.14.O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.15. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da **SMF**;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste outro que venha a substituí-lo.

7.15.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – **TR**, divulgada pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil.

7.16. As Resoluções da **SMF** se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

7.17. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. A verificação de eventual irregularidade da **CONTRATADA** não ensejará a retenção do pagamento, devendo a **CONTRATANTE**, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA,** bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA**, ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral.

7.22. Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, poderá ser afastada a rescisão contratual.

7.23. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação será realizada através da modalidade de licitação **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**. Esta combinação é a mais eficiente para garantir uma proposta vantajosa para a **URBS**, proporcionando agilidade, transparência e incentivo à competitividade no processo licitatório**.**

8.1.1. O Pregão Eletrônico possibilita maior participação de fornecedores, reduzindo prazos e facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. A escolha pelo Modo Aberto incentiva a competitividade e a transparência, resultando em melhores preços para a Administração Pública.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Item** é justificada pela necessidade de garantir a uniformidade e padronização dos serviços.

8.4. O modo de contratação será por meio da celebração de ***termo de contrato.***

8.4.1 A escolha do **sistema de contrato** se justifica por sua capacidade de assegurar maior controle, transparência e eficiência na gestão dos serviços. Essa forma oferece flexibilidade para atender às necessidades específicas, promove economia e competitividade entre fornecedores, e acelera o processo licitatório. Além disso, está alinhada com as diretrizes legais vigentes, garantindo um processo transparente e vantajoso para a Administração Pública.

8.5. O regime de execução será ***empreitada por preço unitário.***

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Informamos que a pesquisa de mercado relativa ao fornecimento dos produtos ocorreu conforme quadro demonstrativo conforme **ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

9.1.1 Utilizando o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 384/2023, esclarecemos que a estimativa de preços foi elaborada com base na ***média aritmética simples*** com **03 (três)** referências de preços, obtidas através de solicitação formal de cotação, feita via e-mail, conforme documentação que segue anexa.

9.1.1.1. Justificamos a escolha exclusivamente de fornecedores para a obtenção das cotações, em razão de que os mesmos possuem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços que se pretende contratar.

9.1.1.2 Em atendimento ao Parágrafo 5º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023, considerando a escolha da utilização de pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores, justificamos o afastamento da aplicabilidade dos demais critérios, conforme abaixo:

9.1.1.2.1 Considerando que este forro tem uso especifico nas estações tubo do Transporte Coletivo de Curitba, não há dados disponíveis a serem consultados no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, o qual é de âmbito nacional, e não encontrou-se contratações similares a este certame;

9.1.1.2.2 Não há contratações do objeto em questão e nem similares, nos anos anteriores e, por este motivo, não há dados a serem utilizados e não há foi possível encontrar nenhuma contratação similar disponível em qualquer sitio eletrônico;

9.1.1.2.3 Mais uma vez, considerando a exclusividade das características das estações tubos em nossa cidade, não há dados de pesquisa a serem buscados, que tenham sido publicados em mídia especializada e nem mesmo tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal ou ainda de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não existe base nacional de notas fiscais eletrônicas de contratações públicas similares, nem preços de tabelas oficiais, nem dados no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná e nem a possibilidade de pesquisas baseadas em “cesta de preços” ou no sistema Nota Curitibana.

9.1.3 Sendo assim pesquisa de preço feita mediante cotação com fornecedores, a unica opção viável para elaboração do Termo de Referência.

9.1.4. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de obter cotações de empresas que possuem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços pretendidos. As empresas **VERSÁTIL, RJA e METAL BARROZO** foram selecionadas para fornecer essas cotações. Abaixo, são apresentadas as justificativas para a escolha de cada uma dessas empresas:

9.1.4.1. A escolha da **VERSÁTIL** como fornecedora de cotações se deve à sua reconhecida capacidade técnica, experiência comprovada e histórico de bom desempenho em contratos similares. A empresa possui infraestrutura adequada e equipe técnica qualificada, o que garante a confiabilidade das cotações fornecidas;

9.1.4.2. A **RJA** foi selecionada devido à sua vasta experiência e reputação no mercado. A empresa possui todos os requisitos necessários para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura adequada e equipe técnica qualificada. As cotações fornecidas pela **RJA** são baseadas em sua expertise e conhecimento profundo do mercado, garantindo assim a precisão das estimativas de preços;

9.1.4.3. A **METAL BARROZO** foi escolhida como fornecedora de cotações devido à sua especialização e competência técnica. A empresa possui um portfólio robusto de serviços prestados, demonstrando sua capacidade de atender às necessidades da Administração Pública.

9.2 DA NATUREZA DO SERVIÇO

9.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, na acepção do Inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 DA VERBA

9.3.1 Esta contratação será efetuada através de **verba FUC**.

9.4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.4.1 O **valor máximo estimado total da contratação é de R$ 230.533,84.**

9.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Em razão do valor do contrato para o lote superar o teto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a não aplicação desse tratamento diferenciado no presente processo licitatório.

10. DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os dispêndios oriundos desta contratação serão ressarcidos através de verba **FUC**.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 20 - Fonte: 2078

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste **Termo de Referência** e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

11.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

11.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

11.2.3. Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes de ***ações cíveis*** e ***trabalhistas*** que possam vir a ser promovidas contra a **URBS**, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a **URBS**, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.

11.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

11.4. Realizar os serviços dentro do prazo estipulado.

11.5. Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela Contratada. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulados preferencialmente via

aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor do contrato e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

11.6. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Se o serviço prestado e/ou o material fornecido estiver(em) em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**.

11.8. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

11.9 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o Edital, formulário proposta e anexos.

11.10. Manter durante todo o prazo contratual, funcionário para representar a empresa contratada junto ao Gestor do contrato

11.11. Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

11.12. Nenhum material diferente do especificado poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da **CONTRATANTE.**

11.13. Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

11.14. Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos.

11.15. Fornecer relatório ao Gestor do contrato e/ou Fiscal de Serviços quando solicitado.

11.16. Dispor de ferramentas adequadas ao serviço a ser executado bem como, **EPI'S** e **EPC's**, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.

11.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada e dentro da legislação.

11.19. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às vias, às calçadas, aos pedestres e aos demais usuários das vias urbanas.

11.20. Colocar, junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e fitas zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

12.1.1. A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados e/ou dos materiais fornecidos.

12.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer conduta que desabone e/ou interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

12.3. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

12.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto licitado.

12.4.1. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.5. Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.6. Recusar, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, as especificações deste documento, do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

13.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

13.3. Multa de 1% (um por cento) no caso de Atraso da Entrega, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso limitada a **30 % (trinta por cento)** do valor dessa parcela.

13.3.1. Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 13.5 ou 13. 6..**

13.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o **valor do contrato** no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste Instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada.

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do **valor da parcela não executada** pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

13.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do **valor da parcela não executada, pela inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS,** por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

Justificativa das Penalidades

13.7. Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que

incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

14. DO CONSÓRCIO

14.1. Em regra, a formação de consórcio em licitação é admitida em questões de complexidade e relevante vulto em que uma empresa não teria condições de executar o serviço por si só ou quando os requisitos de qualificação remeterem a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, como forma de aumentar a competitividade por meio do número de participantes, é admissível a formação de consórcio para participação em certame licitatório. No entanto, no caso em concreto, pelo fato de tratar-se de fornecimento de materiais de manutenção por meio de pregão eletrônico, que podem facilmente ser encontrados de forma generalizada no mercado, fica caracterizada a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, **não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio**, uma vez que os critérios relativos à contratação reiteram-se e não remetem a questões que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição.

15. MAPA DE RISCO

15.1 Conforme o **art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, e o **art. 88 do Decreto Municipal nº 700/2023**, a análise de riscos foi realizada, considerando a natureza do objeto e os potenciais impactos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. No presente caso, **não será adotada a matriz** de alocação de riscos, visto que:

a) A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 22, caput e §3º**, determina a obrigatoriedade da matriz apenas para obras ou serviços de grande vulto, ou quando utilizados regimes de contratação integrada ou semi-integrada;

b) O objeto da presente contratação não se enquadra em tais condições, tratando-se de prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas, com risco operacional limitado.

16.2 Os riscos identificados serão mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas e procedimentos de fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais sem a necessidade de uma matriz formal.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Garantia da Execução

16.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo licitatório.

Justificativa pela não exigência

16.2. A garantia contratual não será exigida, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, o valor moderado da contratação, a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle, e a intenção de ampliar a competitividade do certame.

Garantia Técnica

16.3. Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo prazo de **90 (noventa) dias.**

16.4 O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

17. ANEXOS.

Anexo A – **Planilha Orçamentária**

Anexo B – **Modelo de Atestado de Visita Técnica**

Anexo C – **Modelo do Termo de recebimento Provisório**

Anexo D – **Modelo do Termo de recebimento Definitivo Parcial**

Anexo E - **Modelo Declaração de Conhecimento e Condições e Peculiaridades do Objeto**

Anexo F – **Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

Anexo G – **Lista de Estações**

Anexo H – **Adesivo "Atenção sem valor comercial"**

Anexo I – **Suporte Porta Reta**

Anexo J – **Modelo Planilha de Composição de Custo**

Anexo L **– Modelo de Cronogrma**

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984

Assinado de forma digital por RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984
Dados: 2026.10.05 13:23:36 -03'00'

Rodrigo Baryczka de Mello

Matrícula 85.500

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

URBS
Fls.
Rubrica

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO AMNT/UMNT/019/2026					R$ Unitário				Total por item	Nº Cotações
Item	SGP	Descrição	Unid.	Qtde	RJA	Barrozo	Versátil	Preço Médio		
01	SGP:04.15.08.88048-0	Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas existentes nas estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, coforme modelo instalado na porta 4 da estação-tubo Vila Olimpica sentido Pinheirinho. **O serviço inclui:** **a)** tampa com parafuso Allen M6 por 25mm cabeça cilíndrica em Inox. **b)** Fabricação e instalaçação de Suporte conforme Anexo. **c)** Aplicação de adesivo de identificação conforme Anexo.	un	152	R$ 1.600,00	R$ 1.450,00	R$ 1.500,00	**R$ 1.516,67**	**R$ 230.533,84**	**3**
								Valor Total R$	**230.533,84**	

Curitiba, 17 de julho de 2026

RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984

Assinado de forma digital por RODRIGO BARYCZKA DE MELLO:03512570984
Dados: 2026.06.17 15:07:21 -03'00'

Gestor do Contrato: Rodrigo Baryczka de Mello
Mat. Nº. 85500

ANEXO B

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2026

OBJETO: Seleção e contratação de empresa, através de Contrato, para a **prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas**, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus Anexos. Na forma do Edital em referência, ao contido na Lei n° 14.133/2021, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº. _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através da realização de visita técnica, onde teve condições de inspecionar modelos das peças, bem como de coletar as informações e também todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao objeto do certame.

_____

Nome: .....

Matrícula: .....

Declaro ter tomado conhecimento das informações por mim julgadas necessárias à elaboração da proposta para execução dos serviços, objeto desta licitação.

_____

Representante da Licitante (nome e cargo)

RG ou CPF

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO ____Nº. ___/2026	Curitiba, / /202x

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS AO FECHAMENTO E À PROTEÇÃO DOS MECANISMOS DAS PORTAS RETAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Empenho: _____

Declaramos haver recebido os objetos acima referidos, em caráter provisório, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.

Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, disponível para consulta em: www.urbs.curitiba.pr.gov.br

COMISSÃO DE RECEBIMENTO	
_____	
_____	
	EMPRESA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL	
PREGÃO ELETRÔNICO ____Nº. ___/2026	Curitiba, / /202x
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS AO FECHAMENTO E À PROTEÇÃO DOS MECANISMOS DAS PORTAS RETAS, conforme especificações e quantitativos constantes mo Empenho N°_____	
Pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO,** a Contratante, neste ato, declara aceitar em caráter parcial para pagamento os serviços executados para a AF em epígrafe, estando tudo dentro das especificações e conforme previsto..	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO _____ _____	**EMPRESA CONTRATADA**

ANEXO E

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Através desta, declaramos concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, do Pregão em epígrafe e também de ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO ___Nº. ___/2026	Curitiba, / /202x

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS AO FECHAMENTO E À PROTEÇÃO DOS MECANISMOS DAS PORTAS RETAS, encontram-se em conforme com as especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Haja vista que o objeto acima referido achar-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO	
1ª _____	
2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO G
LISTA DE ESTAÇÕES

	Estação Tubo	Tipo Intervenção	Endereço Estação Tubo URBS
1	Jardim Botânico - LV > Atuba	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde, 8370
2	Jardim Botânico - LV > Pinheirinho	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde, 8370
3	Marechal Floriano - LV > Praça Carlos Gomes	Tampas portas Retas	Linha Verde com Avenida Mal Floriano Peixoto
4	Marechal Floriano - LV > Term. Pinheirinho	Tampas portas Retas	Linha Verde com Avenida Mal Floriano Peixoto
5	PRF - LV > Atuba	Tampas portas Retas	Marginal Linha Verde, 9993 - Jardim Botânico
6	PRF - LV > Pinheirinho	Tampas portas Retas	Marginal Linha Verde, 9993 - Jardim Botânico
7	PUC - LV > Atuba	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde com Avenida Salgado Filho
8	PUC - LV > Pinheirinho	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde com Avenida Salgado Filho
9	Santa Bernadete - LV > Praça Carlos Gomes	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde com Rua Santa Bernadete
10	Santa Bernadete - LV > Term. Pinheirinho	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde com Rua Santa Bernadete
11	UFPR - LV > Atuba	Tampas portas Retas	AVENIDA LINHA VERDE 8813
12	UFPR - LV > Pinheirinho	Tampas portas Retas	AVENIDA LINHA VERDE 8813
13	Vila Fanny - LV > Praça Carlos Gomes	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde com Rua Roberto Farias
14	Vila Fanny - LV > Term. Pinheirinho	Tampas portas Retas	Avenida Linha Verde com Rua Roberto Farias
15	Vila Olimpica - LV > Atuba	Tampas portas Retas	Linha Verde com Avenida Mal Floriano Peixoto
16	Vila Olimpica - LV > Pinheirinho	Tampas portas Retas	Linha Verde com Avenida Mal Floriano Peixoto
17	Vila São Pedro - LV > Praça Carlos Gomes	Tampas portas Retas	Linha Verde com Rua Barão de Santo Angelo
18	Vila São Pedro - LV > Term. Pinheirinho	Tampas portas Retas	Linha Verde com Rua Barão de Santo Angelo
19	Xaxim - LV > Praça Carlos Gomes	Tampas portas Retas	Linha Verde com Rua Francisco Derosso
20	Xaxim - LV > Term. Pinheirinho	Tampas portas Retas	Linha Verde com Rua Francisco Derosso
21	Teatro Paiol > Sítio Cercado	Tampas portas Retas	Rua Conselheiro Laurindo, 2661
22	Teatro Paiol > Term. Barreirinha/Centro Cívico/Faz. Rio Grande	Tampas portas Retas	Rua Conselheiro Laurindo, 2661
23	Vale do Pinhão	Tampas portas Retas	Avenida Iguaçu 200
24	Westphalen > Term. Pinheirinho	Tampas portas Retas	Avenida Iguaçu com Rua Des. Westphalen

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO H
ADESIVO-ATENÇÃO SEM VALOR COMERCIAL



Ref.: Prata Brilhante Imagraf

Ref.: Verde - Pantone 355 CV

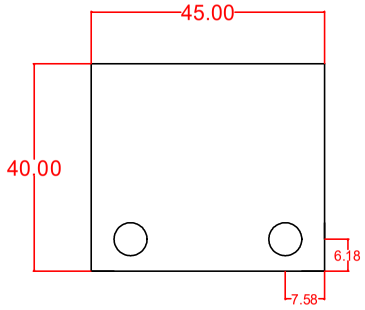
Este adesivo deve ser uma-face
Fonte utilizada: Swis721BT Negrito
Unidade: mm / ESC.: 1:1

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

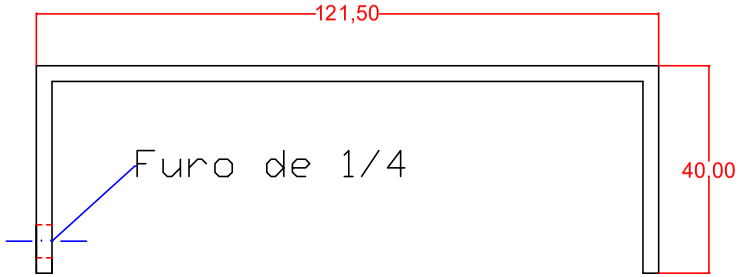
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

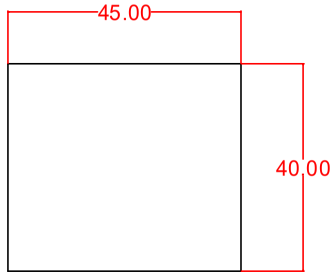
Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I
SUPORTE TAMPA PORTA RETA

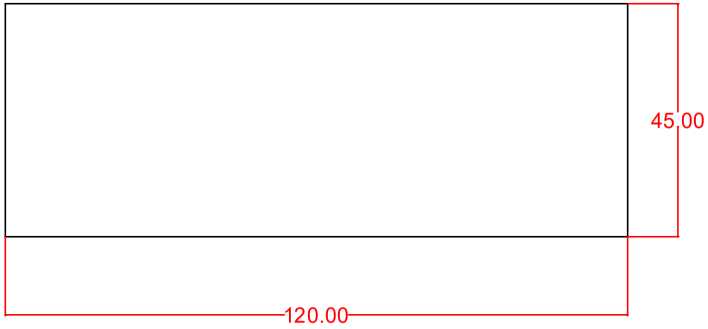


Vista
Traseira





Vista Dianteira



Vista Superior

* Material
Chapa Galvanizada 3mm
Dobrada
2 peças por porta



urbs

CLIENTE
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

Desenho elaborado por:

Sistema desenvolvido por:
Técnicos da AMT/UMNT

Suporte Tampa Porta Reta

Data: 15/05/2026 | FL. 01 DE 10 | VISTO:

Revisão/Visto: | Revisão/Visto:

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO J
MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

CURITIBA

Planilha de Composição de Custos

Item	SGP	Descrição	Unid.	Qtde	R$ Unitário	Total por item	CUSTO MATÉRIA PRIMA TOTAL ITENS (...%) -A	MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO (...%) -B	IMPOSTO TOTAL ITENS (...%) - C	MARGEM LUCRO TOTAL DO ITENS (....%)- D	VALOR TOTAL DO ITEM (A+B+C+D)
01	SGP:04.15.08.88048-0	Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas existentes nas estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, coforme modelo instalado na porta 4 da estação-tubo Vila Olimpica sentido Pinheirinho. **O serviço inclui:** **a)** tampa com parafuso Allen M6 por 25mm cabeça cilíndrica em Inox **b)** Fabricação e instalaçação de Suporte conforme Anexo **c)** Aplicação de adesivo de identificação conforme Anexo	un	152		R$ -					R$ -
						Valor Total Por Item	Valor Total Materia Prima	Valor Total Mão de Obra	Valor Total imposto	Valor Total Margem de Lucro	Valor Total da Composição
					Valor Total R$	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Curitiba , xx de xxxxx de 2026

Responsavel Empresa

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO L
CRONOGRAMA

Cronograma

Mês	Estações previstas	Quantidade Portas	Qtde.
1º mês	Jardim Botânico – LV > Atuba; Jardim Botânico – LV > Pinheirinho	10	2
2º mês	Marechal Floriano – LV > Praça Carlos Gomes; Marechal Floriano – LV > Term. Pinheirinho	10	2
3º mês	PRF – LV > Atuba; PRF – LV > Pinheirinho; PUC – LV > Atuba	17	3
4º mês	PUC – LV > Pinheirinho; Santa Bernadete – LV > Praça Carlos Gomes; Santa Bernadete – LV > Term. Pinheirinho	27	3
5º mês	UFPR – LV > Atuba; UFPR – LV > Pinheirinho	10	2
6º mês	Vila Fanny – LV > Praça Carlos Gomes; Vila Fanny – LV > Term. Pinheirinho; Vila Olímpica – LV > Atuba	25	3
7º mês	Vila Olímpica – LV > Pinheirinho; Vila São Pedro – LV > Praça Carlos Gomes; Vila São Pedro – LV > Term. Pinheirinho	25	3
8º mês	Xaxim – LV > Praça Carlos Gomes; Xaxim – LV > Term. Pinheirinho; Teatro Paiol > Sítio Cercado	22	3
9º mês	Teatro Paiol > Term. Barreirinha/Centro Cívico/Faz. Rio Grande; Vale do Pinhão	4	2
10º mês	Westphalen > Term. Pinheirinho + correções, ajustes e pendências	2	1 + ajustes
Total	**24 estações**	**152**	**24**

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FUC Nº ...../2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E .....

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, na qualidade de administradora do **FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob Nº 14.682.109/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OGENY PEDRO MAIA NETO**, por seu Diretor de Urbanização, Sr. **ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO**, por seu Diretor de Mobilidade Urbana, Sr. **SERGIO LUIS DE OLIVEIRA** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na cidade de _____, estado _____, na Rua/Av. _____ Nº _____, Bairro _____, CEP_____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

1.0. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 022/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-161734/2026**.

1.2. O Regime de Execução do Presente Contrato é **Empreitada por Preço Unitário.**

1.3. A lavratura do presente Contrato, foi autorizada através do Termo de Homologação *(mov. X.X)* do Processo Eletrônico que gerou o presente Instrumento.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a. **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 022/2026 - ALC/AMNT e no PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-161734/2026**; e
b. Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO, LOCAL E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Prazo de vigência

3.1.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.2 Prazo de execução

3.2.1. O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato.

3.2.2. No caso do último dia do prazo referido no **item 3.2**, se encerrar em dia em que não há expediente

administrativo na contratante, deverá ser considerada como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, bem como nas hipóteses cuja causa seja **imputável à Administração**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.4. No caso do item anterior, a URBS também poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.2.5. Acaso se decida pela prorrogação do prazo, a formalização do ato se dará mediante termo aditivo.

3.2.6. O objeto da presente licitação será recebido de forma provisória e definitiva conforme **item 5**.

3.2.7. A inobservância dos prazos estipulados ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.3. Condições de Entrega

3.3.1. O objeto do presente certame deverá ser executado em 152 portas de estações-tubos localizadas na Linha Verde, Rebouças e Prado Velho (**ANEXO G**):

a) De **segunda a sábado**, em dias úteis, no horário das **8h 30min** às **11h 00min** e das **13h 30min** às **17h 00min.**

b) Sábados, domingos e feriados das **8h 30min** às **17h 00min**.

3.3.2. A execução terá início somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme cronograma sugerido no **Anexo L**.

3.3.3. Os prazos de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste edital.

3.3.4. Na hipótese do não enquadramento ao **subitem 3.3.3** supra, considerar-se-á em mora, no dia seguinte ao vencimento do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA**, as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de materiais e da prestação de serviços.

3.3.5. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da execução, para a conclusão ou para a entrega e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

3.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÕES E INSTALAÇÃO

3.4.1. A execução do objeto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Edital e de seus anexos.

3.4.2. Caso as peças fornecidas não atendam às especificações técnicas exigidas, a fiscalização notificará a **CONTRATADA** para promover, às suas expensas, a substituição das peças rejeitadas.

3.4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para substituir as peças recusadas.

3.4.4. A **CONTRATADA** deverá adquirir toda a matéria-prima de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo a rastreabilidade, qualidade e conformidade dos materiais empregados.

3.4.5. A **CONTRATANTE** poderá realizar inspeção da matéria-prima antes do início da fabricação, nas dependências da **CONTRATADA** ou do fornecedor do material, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas.

3.4.6. Caso a matéria-prima seja considerada incompatível com as especificações técnicas, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

3.5. Desenvolvimento e aprovação do protótipo

3.5.1. Considerando tratar-se de produto desenvolvido especificamente para as portas retas das estações-tubo de Curitiba, a fabricação em série somente poderá ser iniciada após a aprovação de um protótipo pela fiscalização da **CONTRATANTE.**

3.5.2. A **CONTRATADA** deverá fabricar 01 (uma) tampa protótipo utilizando exatamente os materiais, processos produtivos e acabamento previstos para a produção definitiva, com prazo de entrega e ser definido após assinatura do contrato.

3.5.3. O protótipo será submetido à inspeção técnica da **CONTRATANTE**, que verificará, entre outros aspectos:

a) conformidade dimensional;
b) espessura das paredes;
c) acabamento superficial;
d) rigidez estrutural;
e) sistema de fixação;
f) encaixe perfeito na estrutura da porta;
g) ausência de trincas, bolhas, delaminações, empenamentos ou defeitos de fabricação;
h) atendimento às especificações constantes no Edital.

3.5.4. Caso o protótipo seja reprovado, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias e apresentar novo protótipo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE.**

3.5.5. A produção em série somente poderá ser iniciada após emissão de aprovação formal do protótipo pela fiscalização da **CONTRATANTE.**

3.6. Acompanhamento da fabricação

3.6.1. Durante o processo de fabricação, a **CONTRATANTE** poderá realizar inspeções técnicas, previamente comunicadas, para verificar os materiais empregados, processos produtivos, qualidade da laminação, acabamento e demais requisitos técnicos.

3.6.2. A **CONTRATADA** deverá franquear livre acesso aos representantes da **CONTRATANTE** às áreas relacionadas à fabricação das peças.

3.6.3. O prazo para fabricação, entrega e inspeção do protótipo antes da liberação para fabricação em série será de **30 (trinta) dias úteis**.

3.7. Medições e Instalação

3.7.1 Para a execução do **Contrato**, será necessário ir até o local no mínimo **01 (uma) vez**, para **instalação da tampa sobre as portas da referida estação.**

3.7.2. A **CONTRATADA** deve usar para instalar as tampas as peças do **ANEXO I** e **ANEXO H** do Termo de Referência, bem como **2 (dois) parafuso Allen M6 por 25mm** cabeça cilíndrica em Inox.

3.7.3. Caso a empresa interessada tenha sua sede fora da cidade de Curitiba, considerar no seu custo as diversas despesas de viagem para atendimento dos serviços.

3.7.4. Manter disponível **01 (um)** veículo equipado com **giroflex, placas** e **cones de sinalização** para cumprir exigências legais para execução de obras em vias públicas.

3.7.5. Manter disponível no mínimo **02 (dois) funcionários**, sendo **01 (um) profissional** e **01 (um) ajudante**, bem como ferramentas manuais, elétricas e etc para a execução dos serviços.

3.7.6. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

3.7.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a **TERCEIROS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços.

3.7.8. Atender às normas de segurança do trabalho atuais vigentes.

4.0. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Preço para a Execução do Objeto deste Contrato, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 022/2026,** é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual totaliza o **Valor Estimado da Contratação de R$ xxxxx,xx (_____).**

4.2. O Valor Unitário de cada item da presente contratação é o descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
01	Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de 152 (cento e cinquenta e duas) tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e proteção dos mecanismos das portas retas existentes nas	Un.	1		

	estações-tubo integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, conforme modelo instalado na porta 4 da estação-tubo Vila Olímpica sentido Pinheirinho. O serviço inclui: a) tampa com parafuso Allen M6 por 25mm cabeça cilíndrica em Inox. b) Fabricação e instalação de Suporte conforme **Anexo I** do Termo de Referência. c) Aplicação de adesivo de identificação conforme **Anexo H** do Termo de Referência. **CÓDIGO SGP: 04.15.08.88048-0**				

4.3. Para o pagamento da Contratada, as medições serão definidas através da elaboração de planilhas de medição dos serviços efetivamente realizados, de conformidade com as prioridades elencadas pela Contratante e embasadas em cada **Autorização de Execução para Serviços por Estação**.

4.3.1. Somente serão pagos os itens que forem efetivamente executados.

4.4. O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.5. Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão às custas do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, conforme **Dotação Orçamentária Nº 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 20 0,** constante da **Autorização para Licitar Nº 3338/2026.**

5.0. REGRAS RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação das tampas de proteção confeccionadas em fibra de vidro, destinadas ao fechamento e à proteção dos mecanismos das portas retas das estações-tubo, será recebida provisoriamente em **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de conclusão dos serviços em cada estação contemplada pela contratação, desde que não haja pendências ou inconformidades.

5.2. Por ocasião da entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **ANEXO C do Termo de Referência**.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. Se houver não conformidades, estas serão anotadas no **Termo de Recebimento Provisório**, que não será assinado:

a) A CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias úteis para corrigir as pendências;

b) Após as correções, será assinado o **Termo de Recebimento Provisório** e, a partir dessa assinatura, contará o prazo de **5 dias** corridos de vigência do recebimento provisório.

5.5. Cada tampa será inspecionada pela fiscalização da **CONTRATANTE** antes do recebimento definitivo.

5.5.1. Serão rejeitadas as peças que apresentarem:

- trincas;
- bolhas;
- delaminação;
- deformações;
- empenamentos;
- falhas de acabamento;
- incompatibilidade dimensional;
- dificuldade de instalação;
- qualquer característica divergente das especificações técnicas.

5.5.2. As peças rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

5.6. Após o prazo do recebimento provisório, e uma vez verificada a quantidade total entregue, o atendimento às especificações contratuais e a correção de eventuais pendências apontadas, o serviço será considerado **recebido definitivamente em caráter parcial**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo Parcial,** constante no **ANEXO D do Termo de Referência**.

5.7. Ao término do contrato, estando todos os serviços concluídos e regulares em cada lote de estações-tubo, as partes assinarão o Termo de Recebimento Definitivo Final, constante no **ANEXO F do Termo de Referência**.

6.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Após a execução do objeto do contrato será **considerado 5 (cinco) dias** corridos como prazo de recebimento provisório e assinatura do **Anexo C.**

6.2. Se não houver pendências ou ajustes a **CONTRATADA**, o fiscal de serviço e os gestores do contrato assinarão o termo de recebimento definitivo parcial (**modelo ANEXO D**), estando assim os serviços entregues de forma definitiva para pagamento.

7.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO – PROCEC

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Após a execução do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.

7.4. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br.

7.5. Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC PAGAMENTOS** foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

7.6. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o **Fundo de Urbanização de Curitiba**.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.9. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

7.10. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

7.11. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

7.12. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

7.13. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.14. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBGE, e, na falta deste outro que venha a substituí-lo.

7.15. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

7.16. As Resoluções da SMF se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

7.17. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a CONTRATANTE, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA**,** bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA, ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral.

7.22. Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, poderá ser afastada a rescisão contratual.

7.23. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

7.24. Demais condições necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato se encontram no Edital e seus anexos, bem como, Termo de Referência e seus Anexos.

7.25. A contratante poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Contrato.

8.0. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILIBRIO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **17/07/2026.**

8.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 700/2023, desde que haja interesse pelas partes, com a apresentação das devidas justificativas.

8.8. Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma do Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 700/2023, sendo formalizado mediante lavratura de termo aditivo ao contrato.

8.9. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso (art. 92, inc. XI, da Lei Federal Nº. 14.133/2021)

8.10. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

b) O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

9.0. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E TÉCNICA DO OBJETO

9.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.2. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente processo licitatório.

9.3. GARANTIA TÉCNICA

9.4. Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo **prazo de 90 (noventa) dias.**

9.5. O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. São deveres e responsabilidades da contratada:

10.1.1 Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

10.1.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o

objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações e laudos técnicos para comprovação de atendimento a especificações.

10.1.3 A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

10.1.4 Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes de ***ações cíveis*** e ***trabalhistas*** que possam vir a ser promovidas contra a **URBS**, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a **URBS**, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.

10.1.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

10.1.6 Realizar os serviços dentro do prazo estipulado.

10.1.7 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da **CONTRATANTE**, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA**. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulados preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor do contrato e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

10.1.8 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

10.1.9 Se o serviço prestado e/ou o material fornecido estiver(em) em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA.**

10.1.10 Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

10.1.11 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme Termo de Referência, Edital, formulário proposta e anexos.

10.1.12 Manter durante todo o prazo contratual, funcionário para representar a empresa contratada junto ao Gestor do contrato.

10.1.13 Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE.**

10.1.14 Nenhum material diferente do especificado poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da **CONTRATANTE.**

10.1.15 Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

10.1.16 Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos. Todo o resíduo deverá ser recolhido, transportado e destinado a empresa devidamente licenciada para o tratamento e destinação ambientalmente correta de materiais potencialmente contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10.1.17 Fornecer relatório ao Gestor do contrato e/ou Fiscal de Serviços quando solicitado.

10.1.18 Dispor de ferramentas adequadas ao serviço a ser executado bem como, **EPI'S** e **EPC's**, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.

10.1.19 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.20 Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada e dentro da legislação.

10.1.21 Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às vias, às calçadas, aos pedestres e aos demais usuários das vias urbanas.

10.1.22 Colocar, junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e fitas

zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área, quando for o caso.

10.1.23 Constituirá de responsabilidade da Contratada o cumprimento da legislação pertinente vigente à execução do objeto da contratação, bem como, mais especificamente, às Normas abaixo relacionadas:

a) NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI
b) Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
c) NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
d) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
e) NR 12 - Máquinas e Equipamentos
f) NR 17 – Ergonomia
g) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
h) NR 26 - Sinalização de Segurança.

10.1.24 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, entre outros) com a Contratante, para recebimento das Ordens de Serviço emitidas.

10.1.25 A Empresa Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inc. XVII, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

10.2. São deveres e responsabilidades da contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA.**

b) A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados e/ou dos materiais fornecidos.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer conduta que desabone e/ou interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

d) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto licitado.

f) Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades há que ficar sujeita.

g) Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a **CONTRATANTE.**

h) Recusar, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, as especificações deste documento, do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE.**

11.0. PENALIDADES ESPECÍFICAS

11.1. São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº 700/2023.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

11.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** ao dia no caso de **Atraso da Entrega** do objeto, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do Valor dessa Parcela.

11.2.2. Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração poderá **NÃO MAIS ACEITAR O OBJETO**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **Inexecução Total ou Parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das sanções previstas nos **itens 11.2.4 ou 11.2.5**.

11.2.3. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o Valor do Contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

11.2.4. **Multa de 10% (dez por cento)** do valor da parcela não executada pela inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até 1 (um) ano contado da publicação no Diário Oficial do Município da medida punitiva.

11.2.5. **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da parcela não executada, pela inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS, por até 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.

11.3. As Penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das Penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.6. Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

11.7. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

11.8. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 11** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.

11.9. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto contratual, de acordo com o prescrito no **ANEXO I** desde Edital, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.

12.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

12.1. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal Nº 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais Nºs. 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal Nº 13.709/2018, "LGPD").

12.2. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal Nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de

liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (***role based access control***) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em

conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

e.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

12.3. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

12.4. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.7. Ficam designados/as como Encarregado(a) da **CONTRATADA** o Sr(a). xxxx **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, xxxxxx **(CARGO DO RESPONSÁVEL)**, e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia da Informação**,** matrícula Nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.

12.7.1. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

12.8. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte

responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.9. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

12.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

12.11. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

12.12. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

12.13. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

12.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

12.15. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

12.16. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.0. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e à Lei de Acesso a Informação (**LAI**).

14.0. RESCISÃO/ EXTINÇÃO

14.1. Aplica-se a presente contratação o disposto nos Art.s 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Sob pena de extinção automática, a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem o consentimento expresso da URBS.

15.0. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

15.2. Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

15.3. Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

(c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

15.4. Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

16.0. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Fica designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

16.5. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.6. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.7. O Gestor do contrato ou funcionário por ela designado acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.

16.8. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

16.9. O Gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 158, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme previsto no

Decreto nº 11.246/2022, art. 21, Inciso X.

16.10. Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº. 700/2023 e demais legislações pertinentes: como Gestor do Contrato o funcionário Rodrigo Baryczka de Mello matrícula n°. 85.500, e-mail rodmello@urbs.curitiba.pr.gov.br e como Gestor Suplente o funcionário Jhonatan Rodrigo Casanova, matrícula 86.116, e-mail jcasanova@urbs.curitiba.pr.gov.br fone 3257-1191, que serão os interlocutores de todos os contatos com a CONTRATADA.

16.10.1. Fica designado como Fiscal de Serviço o funcionário Marcelo Ekermann, matrícula 84.838, e-mail maekermann@urbs.curitiba.pr.gov.br ,fone 3257-1191.

16.11. Os citados Gestores dão ciência das atribuições decorrentes do encargo, nomeadamente as previstas no Decreto Municipal Nº. 700/2023, bem como da documentação necessária a ser encaminhada à Unidade de Licitação e Contratos, conforme disposto no referido Decreto.

16.12. Os serviços serão acompanhados pelo Gestor do contrato e/ou fiscais designados por este, que terão autonomia para sanar dúvidas, acompanhar ou decidir sobre quaisquer situações que não estejam em conformidade com os serviços.

16.13. No caso de dúvidas ou disparidades com relação aos serviços que a **CONTRATADA** estiver executando, a mesma deverá suspender sua execução e entrar em contato imediatamente com o Gestor do contrato para esclarecimentos.

16.14. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão, nos termos do contrato.

16.15. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA deverá observar os horários para execução de serviços especificados no **Termo de Referência** (**Anexo III do Edital** que gerou o presente apreço) para programar suas equipes e executar o objeto deste contrato sem prejudicar a operação do Transporte Coletivo e afins.

17.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da URBS, durante a execução do objeto, pessoal habilitado, isto é, funcionários devidamente treinados, uniformizados e identificados com crachá, habilitados para a realização dos serviços objeto deste contrato.

17.2.1. A empresa deverá proteger a área de execução dos serviços de modo a não causar acidentes aos transeuntes.

17.3. A CONTRATADA na execução dos serviços deverá seguir as instruções de trabalho fornecidas e solicitadas pelo(s) técnico(s) de segurança da URBS e as DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. Os funcionários desta deverão fazer uso de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços.

17.4. O fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, tais como: EPI's, EPC's, sinalização e outros, se necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.5. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

17.6. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter os locais devidamente sinalizado e após o término deste, deixar os locais limpos.

17.7. A CONTRATADA deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a URBS, todos os serviços contratados que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo Gestor do Contrato.

17.8. Após a finalização dos serviços a CONTRATADA deverá manter a estrutura devidamente ajustadas e em perfeitas condições de conservação e uso, até as vistorias de aceite provisória e definitiva para o recebimento dos mesmos.

17.9. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas

operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

17.10. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação no local de sinalização de segurança obrigatória, cujo padrão para instalação e outras recomendações de segurança serão repassados para a equipe da CONTRATADA, em treinamento específico de integração, a ser ministrado antes do início dos serviços, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da URBS.

17.11. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução das obras e serviços contratados.

17.12. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

17.13. Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa contratada todas as obrigações decorrentes de ações cíveis e trabalhistas que possam vir a ser promovidas contra a URBS, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a URBS, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.

17.14. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendido como aceitação, novação ou precedente.

18.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos, conforme o caso, ao endereço da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

19.0. REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

19.1. As partes contratantes se sujeitam ao cumprimento das cláusulas contratuais constantes do ajuste, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

19.2. Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

20. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo, no todo ou em parte, nem poderá subcontratá-los, **sem que haja o expresso consentimento da licitadora**, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

20.1.1. Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

20.1.2. Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, etc.

20.1.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela CONTRATADA, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada e demais obrigações legais que se fizerem necessárias.

20.1.4. Ainda que haja inobservância do disposto no **item 20.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a CONTRATADA.

20.2. **Só será permitida a subcontratação parcial dos serviços**, objeto desta licitação, desde que previamente analisada e autorizada pelo gestor do contrato.

20.2.1. A contratada deverá encaminhar solicitação formal contendo a justificativa da subcontratação, a identificação completa da empresa subcontratada e a descrição detalhada dos serviços a serem executados por ela.

20.2.2. Uma vez autorizada a subcontratação, a contratada deverá formalizar contrato escrito com a empresa subcontratada, contendo, no mínimo:

a) a definição clara do objeto subcontratado;

b) os prazos de execução;

c) os valores contratados;

d) os padrões de qualidade exigidos;

e) as condições de rescisão e penalidades.

20.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter esse contrato disponível para apresentação à fiscalização ou ao gestor do contrato sempre que solicitado.

20.3. Em caso de subcontratação ou das contratações previstas no **item 20.1.2**, a CONTRATADA será a única responsável tanto em relação à CONTRATANTE, como terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

20.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes de ações cíveis e trabalhistas que possam vir a ser promovidas contra a CONTRATANTE, por funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços junto a CONTRATANTE em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua extinção.

21.0. TOLERÂNCIA

21.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

22.0. MATRIZ DE RISCOS

22.1 Para a presente contratação não se evidenciou a realização de quaisquer das hipóteses contidas no art. 22 da Lei Nº. 14.133/2021, e muito menos a existência de incertezas significativas que se torne imprescindível a existência de Matriz de Risco para a contratação.

23.0 FORO

23.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Contrato por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

23.3. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.

23.4. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, __ de _____ de 2026.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Contratada

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratante

Representante Legal

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Urbanização

SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Mobilidade Urbana

Agentes fiscalizadores do contrato:

Rodrigo Baryczka de Mello
Matrícula Nº 85.500
Gestor do Contrato

Jhonatan Rodrigo Casanova
Matrícula Nº 86.116
Gestor Suplente do Contrato

Marcelo Ekermann
Matrícula Nº 84.838
Fiscal dos Serviços

Testemunhas: